



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
003704/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=7b17f893-0a0f-4442-bffe-57337ef6c4ca>

Chave de acesso: [7b17f893-0a0f-4442-bffe-57337ef6c4ca](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO
INTERESSADO (S)	
SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

RESUMO

OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 739/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E NA ESF, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL.

DATA: 13/08/2025





sa.a OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 739/2025

Itarana/ES, 13 de Agosto de

2025

À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa a Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do órgão gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

Atenciosamente,

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias Municipal de Saúde.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

10 de setembro.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Material hospitalar de distribuição para insulinodependentes.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Considerando a natureza crônica e de alto risco do diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2 com uso de insulina, e a necessidade contínua e rigorosa de monitoramento glicêmico e administração adequada da insulina, torna-se **prioritária** a distribuição regular dos materiais hospitalares para pacientes insulinodependentes:

- Glicose de monitoramento (glicosímetros e tiras reagentes);
- Seringas ou canetas para aplicação de insulina;
- Agulhas descartáveis;

A priorização justifica-se pelos seguintes fatores:

1. **Risco iminente à vida:** A interrupção do tratamento pode levar a episódios graves de hipoglicemias ou hiperglicemias, com risco de coma diabético e morte;
2. **Caráter contínuo do tratamento:** O tratamento com insulina não pode ser interrompido, sendo de uso diário e, muitas vezes, múltiplas vezes ao dia;
3. **Prevenção de complicações graves:** O controle adequado da glicemia previne complicações crônicas como nefropatia, retinopatia, neuropatia e amputações;
4. **Redução de internações e custos hospitalares:** A entrega contínua dos insumos reduz a sobrecarga dos serviços de urgência e internações por descompensações;
5. **Garantia de adesão ao tratamento:** A falta de materiais é um dos principais motivos de abandono ou irregularidade no tratamento por parte dos pacientes.

Desta forma, a priorização na distribuição deste material é fundamental para assegurar o direito à saúde, garantir a continuidade do tratamento e preservar a vida e a qualidade de vida dos usuários insulinodependentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Distribuição de material hospitalar destinado ao atendimento contínuo de pacientes insulinodependentes. A finalidade é garantir o controle glicêmico adequado e a administração





segura da insulina, promovendo a manutenção da saúde, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Os itens solicitados incluem seringas para insulina, agulhas, lancetas, tiras reagentes para glicemia capilar, medidores de glicose (glicosímetros), entre outros insumos essenciais ao tratamento do diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2 com dependência de insulina.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	00001160	LANCETA - sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: iso 13485, nr32 e certificado de boas práticas emitido pela anvisa. embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	Unid.	100.000
02	00040984	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha ultra-fine iii pen needle mini (32g) que dispensa uso de prega cutânea. esterilizado por cobalto 60. caixa contendo 100 unidades.	CX	1.000
03	00001890	Seringa 1 ml com agulha 13x3,8 esteril luer slip confeccionada em polipropileno graduação nítida e resistente, cilindro com anel de retenção, siliconização interna. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas	Unid.	50.000
04	00001960	Fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime	Unid.	100.000





		<p>de comodato.</p> <p>OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® – Roche.)</p>		
05	00044480	<p>BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganes (Li/MnO₂)</p> <p>OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® – Roche.)</p>	Unid.	1.000

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE Portaria n.^o 009/2021 e a servidora JÉSSICA GUEDES COMINOTTI Auxiliar Administrativo matrícula: 006753.

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.
- 5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.^o 009/2021





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMUS nº 000040/ 2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Vanessa Arrivabene,

2.2 Fiscal (técnico) do Contrato titular: **Thaís de Freitas Batista da Conceição**, matrícula nº 7200, Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Fiscal (técnico) do Contrato substituto: **Lalesca dos Santos**, matrícula nº 7198, Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da fiscalização: A execução da contratação de empresa para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde

Cientes:

Fiscal (técnico) do Contrato titular

Fiscal (técnico) do Contrato substituto





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAL HOSPITALAR DE DISTRIBUIÇÃO PARA INSULINODEPENDENTE



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1 Garantir o monitoramento de glicemia capilar, de acordo com a Portaria MS nº 2.583, de outubro de 2007, define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus. E a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que pressagia modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, incluindo novas atribuições aos Agentes Comunitários de Saúde;

1.2 Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica.

- A glicemia capilar é uma técnica de aferição rápida a partir de uma gota de sangue que verifica a concentração de glicose nos vasos capilares da polpa digital de uma das extremidades do corpo, por meio de um aparelho chamado glicosímetro que utiliza fitas biossensores descartáveis contendo glicose desidrogenase ou glicose oxidase acoplada a um dispositivo que faz a captação elétrica da hemoglobina.

1.3 O controle da glicemia capilar reduz de maneira significativa às complicações no diabetes mellitus, à automonitorização da glicemia capilar (AMGC) é considerada uma atividade de cuidado essencial para avaliar a eficácia do tratamento do diabetes, principalmente por incluir elementos que podem influenciar no controle glicêmico tais como a alimentação, exercícios físicos, medicações, emoções, presença de infecções, além de contribuir para o desenvolvimento de habilidades de cuidados e promover o envolvimento da pessoa no seu autocuidado.

1.4 A diabetes pode desencadear complicações agudas (de curto prazo) ou crônicas (que mantêm no longo prazo).

1.5 Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental garantir os serviços de monitoramento de glicemia capilar dos pacientes usuários do SUS.

1.6 A última contratação para fornecimento de insumos de diabete foi realizada **no ano de 2024**, com vigência encerrada. Diante do esgotamento dos estoques e da necessidade de continuidade ininterrupta no fornecimento à população, torna-se **urgente a abertura de novo processo de contratação**, visando evitar desabastecimento e prejuízos à saúde pública municipal.

1.7 A distribuição dos insumos para diabete da atenção básica ocorre centralizadamente na **Unidade de Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi**, onde está localizada a **Farmácia Básica Municipal**.

1.8 O serviço é **oferecido gratuitamente a toda a população do município**, atendendo indistintamente todos os municípios que apresentem a prescrição médica emitida por profissionais habilitados do SUS ou, conforme protocolo local, por profissionais da rede privada.

1.9 Diante de todo o exposto, **solicitamos a imediata contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para diabete**, de modo a:

- Restabelecer e manter o abastecimento da Farmácia Básica Municipal;
- Garantir a continuidade dos tratamentos prescritos;
- Prevenir o agravamento de quadros clínicos e internações evitáveis;
- Cumprir a legislação vigente e assegurar o direito à saúde à população;
- Evitar custos mais altos e riscos associados à judicialização e à urgência.



1.10 O diabetes é uma condição crônica de alta prevalência, que exige monitoramento glicêmico diário, conforme diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD). A medição da glicemia capilar é procedimento indispensável para a avaliação do controle glicêmico, prevenção de complicações agudas e crônicas, além de ser critério clínico para ajustes terapêuticos.

1.11 As fitas reagentes objeto desta contratação constituem item de uso contínuo, essencial e insubstituível para o adequado funcionamento dos aparelhos glicosímetros. Ressalte-se que os dispositivos atualmente em uso pertencem à marca **ROCHE ACCU-CHEK Active**, e possuem compatibilidade exclusiva com suas fitas específicas, não aceitando insumos de outras marcas ou genéricos.

1.12 A presente solicitação visa assegurar que o Município continue prestando um serviço de saúde digno, eficaz e acessível a todos os seus cidadãos.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;



- **Lei nº 11.347/2006** - Garante aos portadores de diabetes o acesso gratuito à medicamentos e insumos para tratamento e monitoramento pelo SUS.
- **Lei nº 13.895/2019** - Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética.
- **Portaria nº 2.583/2007 (Ministério da Saúde)** - Define diretrizes para o controle glicêmico e o uso de glicosímetros no SUS.
- **Portaria nº 371/2002 (Ministério da Saúde)** - Institui o Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.
- **Resolução COFEN nº 734/2023** - Define diretrizes para o cuidado integral à pessoa com diabetes, incluindo a atuação da equipe de enfermagem.

4.1 A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato no Diário Oficial, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014, bem como as solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento deve ser realizado de maneira parcelada para atender as demandas específicas e variáveis das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de insumos para diabetes. Incluem especificações técnicas detalhadas, regularidade fiscal da empresa fornecedora, capacidade técnica e operacional comprovadas, proposta de preço competitiva e condições comerciais favoráveis, garantia da qualidade dos produtos, prazos de entrega adequados, idoneidade empresarial e disponibilidade de garantia e assistência técnica. Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos materiais para as unidades de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 Após consulta aos farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde, o setor apresenta a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.
01	00001160	LANCETA - sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: iso 13485, nr32 e certificado de boas práticas emitido pela anvisa. embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	Unid.	100.000
02	00040984	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha ultra-fine iii pen needle mini (32g) que dispensa uso de prega cutânea.	CX	1.000



MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

		esterilizado por cobalto 60. caixa contendo 100 unidades.		
03	00001890	Seringa 1 ml com agulha 13x3,8 esteril luer slip confeccionada em polipropileno graduação nítida e resistente, cilindro com anel de retenção, siliconização interna. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas	Unid.	50.000
04	00001960	Fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato. OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® - Roche.)	Unid.	100.000
05	00044480	BATERIA Modelo CR 2032, tensão nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 180C ate 50OC; diâmetro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composição Lítio/Díóxido de Manganês (Li/MnO2) OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® - Roche.)	Unid.	1.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.



5.2 No presente caso, a necessidade da demanda se trata de um problema comum, suprido por solução conhecida e que se repete anualmente.

5.3 Após levantar a demanda e os requisitos de contratação, conforme delineado anteriormente, se conduziu o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- Atendendo as regulamentações da RDC Nº 15 de 15 de março de 2012, o item demandado tem histórico de contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, indicando que não se trata de uma demanda exclusiva ou incomum no mercado.
- Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a diversos editais, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. Entretanto não foram observadas grandes variações nas especificações técnicas ou nas apresentações dos produtos a serem adquiridos.
- A aquisição do material descrito neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum entre os órgãos públicos em todos os níveis administrativos, conforme evidenciado pelo cenário atual.
- Há uma ampla gama de empresas qualificadas para fornecer o material descrito, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.
- Para a identificação da glicemia, existem dois principais métodos; o uso FITA REAGENTE P/ TESTE DE GLICEMIA com glicosímetros e exames laboratoriais com uso de equipamentos.

Seguem abaixo o levantamento e especificação usadas para as soluções existentes no mercado que podem atender à necessidade:

a) SOLUÇÃO 1 - FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA

- Dispositivo descartável utilizado para medir os níveis de glicose no sangue. As fitas contêm reagentes químicos que reagem com a glicose, permitindo a leitura dos resultados por meio de um glicosímetro. São essenciais para o monitoramento da diabetes, proporcionando resultados rápidos e precisos.
- Tendo em vista que a aquisição da FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA é dependente SOMENTE do GLICOSÍMETRO da marca específica do fornecedor, o comodato é uma prática comum em licitações, ou seja, as empresas fornecedoras deste insumo já possuem esta prática. Com o comodato, não é necessário investir na compra do equipamento.
- O comodato oferece uma solução completa e integrada, incluindo não apenas os insumos necessários, mas também suporte técnico para calibragem do equipamento e manutenção preventiva e corretiva.
- O comodato é uma modalidade de empréstimo gratuito que se aplica, em geral, a bens não fungíveis, ou seja, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. No comodato, o comodante cede o uso do bem ao comodatário, sem cobrar aluguel ou qualquer tipo de compensação financeira. O comodatário é responsável por cuidar do bem e devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, exceto pelo desgaste normal do uso.
- Para o exame com o glicosímetro há a necessidade de somente um servidor, do glicosímetro, fita reagente e lanceta.

b) SOLUÇÃO 2 - EXAMES LABORATORIAIS DE GLICEMIA COM USO DE EQUIPAMENTOS



- O exame de glicemia no laboratório é realizado para medir a concentração de glicose no sangue e pode ser feito através de diferentes métodos e equipamentos. Os analisadores automáticos são utilizados em laboratórios para realizar testes em amostras maiores de sangue. Esses equipamentos automatizados permitem a medição da glicemia com alta precisão e podem realizar múltiplos testes simultaneamente.
- Para realizar o exame laboratorial há a necessidade de pelo menos um servidor para coleta, outro para realizar o exame e outro para emitir o resultado impresso e também precisa minimamente do tubo de coleta, agulha e o reagente do equipamento.

5.4 COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES APRESENTADAS:

- O glicosímetro é portátil e pode ser usado em qualquer lugar, permitindo que medições a qualquer momento.
- A leitura com glicosímetro leva apenas alguns segundos, enquanto os exames laboratoriais podem levar horas ou dias para fornecer resultados. Sendo assim, o glicosímetro permite monitoramento dos níveis de glicose várias vezes ao dia, ajudando a ajustar a dieta e a medicação conforme necessário, o que não consegue ser feito com o exame laboratorial.
- O glicosímetro requer apenas uma gota de sangue, geralmente obtida por punção digital, o que é menos invasivo e menos desconfortável para os pacientes do que a coleta venosa necessária para testes laboratoriais. Isso pode resultar em uma melhor experiência do paciente.
- O uso de glicosímetros e fitas de teste é mais econômico para o monitoramento da glicemia do paciente em comparação com exames laboratoriais.

5.5 CONCLUSÃO - SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dada a rapidez, eficiência, menor invasividade e por já ser um método usado no nosso município e pela facilidade de uso dos glicosímetros, sua implementação como ferramenta principal para o monitoramento de glicose pode resultar em melhor manejo dos pacientes, melhorando a qualidade do atendimento e os desfechos clínicos. Portanto, resta claro que a SOLUÇÃO 1, especialmente em situações onde a agilidade no tratamento é crítica, é a mais vantajosa.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

5.6 Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente para está demanda específica.

5.7 A solução que se demonstra viável e adequada considerando a necessidade e analisando as possibilidades optamos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços para adquirirmos os itens junto a empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

5.8 Da utilização de marca/produto na execução do objeto



5.8.1 A Portaria no 2.583, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, estabelece que as fitas reagentes de medida de glicemia capilar devem ser fornecidas juntamente aos aparelhos medidores (glicosímetros) compatíveis;

5.8.2 Considerando que a compatibilidade é essencial para garantir medições precisas da glicemia;

5.8.3 Considerando que cada modelo de glicosímetro é projetado para funcionar com fitas específicas, e o uso de fitas incompatíveis pode resultar em leituras imprecisas ou até na falha do aparelho;

5.8.4 Feitas as devidas considerações, concluímos que na presente contratação deverá ser admitida a indicação da marca ACCU-CHECK para as fitas reagentes de glicemia, ainda que por meio de procedimento licitatório com ampla disputa, os fornecedores contratados indicaram a mencionada marca, ensejando "padronização involuntária" para atender as necessidades do município.

5.8.5 Assim, concluímos pela possibilidade da indicação supracitada, na forma autorizada pela norma extraída do Art. 41, I, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo se justifica:

5.8.5.1 A aquisição das fitas reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK é essencial para garantir a continuidade e eficácia do monitoramento da saúde dos pacientes diabéticos atendidos pelo município. Atualmente, os pacientes utilizam aparelhos dessa marca, sendo a maioria composta por idosos, que podem enfrentar dificuldades para se adaptar a novos equipamentos. A padronização dos dispositivos médicos é fundamental para evitar problemas operacionais e assegurar a eficácia do tratamento.

5.8.5.2 Conforme o Art. 41, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marca específica nas contratações públicas quando houver necessidade de **padronização do objeto**. Nesse contexto, a manutenção da marca ACCU-CHECK justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade Técnica:** As fitas reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK são compatíveis exclusivamente com os aparelhos atualmente em uso pelos pacientes, garantindo a precisão nas medições e evitando a necessidade de substituição dos dispositivos existentes.
- **Facilidade de Uso pelos Pacientes:** A introdução de novas marcas ou modelos exigiria treinamentos adicionais para os pacientes, especialmente para os idosos, que podem ter dificuldades em se adaptar a novos procedimentos. A continuidade no uso dos mesmos aparelhos facilita o autocuidado e promove a adesão ao tratamento. **É importante ressaltar que os referidos pacientes utilizam a mesma marca deste aparelho há pelo menos 10 anos.**
- **Eficiência Operacional:** A padronização dos insumos médicos simplifica os processos logísticos e de distribuição, reduzindo custos operacionais e minimizando o risco de erros na entrega e utilização dos materiais.

5.8.5.3 Dessa forma, a escolha pela marca ACCU-CHECK está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde pública, garantindo a segurança, eficácia e continuidade do atendimento aos pacientes diabéticos do município.

5.8.5.4 Resta, portanto, evidenciada a questão técnica e econômica para manter a marca dos glicosímetros que já estão em uso no município, a fim de evitar gastos desnecessários ao erário e prejuízos à terapia dos pacientes portadores de diabetes mellitus.



5.9 Da Disponibilização de Glicosímetros em Comodato:

5.9.1. Deverão ser fornecidos aparelhos glicosímetros compatíveis com a marca, **sem qualquer custo adicional**, bem como baterias e manutenções, quando necessário.

5.9.2 Fica estabelecido o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) glicosímetro em comodato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COFAR MINAS	HOSPI DROGAS	PE 010/25 BOM JESUS DO NORTE	INTERNET	VALOR	VALOR TOTAL
01	LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 1,5 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36 MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485, NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EMITIDO PELA ANVISA. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 OU 200 UNIDADES.	Unid.	100.000	0,18	0,17	0,11	-----	0,15	15.000,00
02	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) ESTERIL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM SISTEMA DE CANETA AGULHA ULTRA-FINE III PEN NEEDLE MINI (32G) QUE DISPENSA USO DE PREGA CUTÂNEA. ESTERELIZADO POR COBALTO 60. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	18,22	115,00	-----	24,90	21,56	21.560,00
03	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZAÇÃO INTERNA. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS	Unid.	50.000	0,35	1,20	0,23	-----	0,59	29.500,00
04	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA; PERMITA A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; PERMITA A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA FITA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 15 SEGUNDOS; NÃO SOFRAM INTERFERÊNCIA COM SUBSTÂNCIAS INCLUSIVE PO2 DE PACIENTES COM OXIGENOTERAPIA. AS FITAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM MONITOR QUE FUNCIONE COM BATERIA, COM FAIXA DE MEDAÇÃO DE 10 OU 20 A 600 MG/DL, COM MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA E QUE TENHA GARANTIA PERMANENTE DO MONITOR. FORNECIMENTO DE	Unid.	100.000	2,50	0,49	0,52	-----	1,17	117.000,00



	250 GLICOSÍMETRO NO REGIME DE COMODATO. OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Chek Active® – Roche.)							
05	BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganese (Li/MnO2) OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Chek Active® – Roche.)	Unid.	1.000	-----	-----	2,93	3,68	3,30 3.300,00
TOTAL								R\$ 186.360,00

6.5 Conforme tabela o custo estimado preliminar ficará em **R\$ 186.360,00** (cento e oitente e seis mil trezentos e sessenta reais) considerando a média do valor observado na pesquisa prévia realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1 A realização de contratação de empresa para fornecimento de insumos para diabete, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

7.2 A legislação aplicável inclui:

- Lei 14.133/2021 que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos diabéticos, divididos em lotes, conforme a necessidade específica para os atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF. Este modelo de fornecimento visa garantir a continuidade dos atendimentos e monitorização glicêmica dos pacientes, mantendo um fluxo constante de suprimentos essenciais. A logística de entrega incluirá a garantia de transporte adequado e condições de armazenamento conforme as normas sanitárias vigentes, assegurando que os insumos cheguem em perfeitas condições de uso.

7.4 O principal objetivo desta solução é assegurar que os atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF estejam continuamente abastecidos com este insumos essenciais para a monitorização ambulatorial e automonitorização glicêmica domiciliar. Esta



abordagem promove a eficiência, a economia e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando um atendimento de saúde de alta qualidade para a população de Itarana.

7.5 A solução proposta não apenas melhora a gestão do estoque e a logística de entrega, mas também garante que os insumos para diabetes estejam disponíveis sempre que necessário, contribuindo para um atendimento efetivo a população.

7.6 A aquisição de FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.7 A classificação da FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA como bem comum é justificada pelas suas características de padronização, disponibilidade no mercado, competitividade e simplicidade na aquisição. Esta classificação está em conformidade com os critérios estabelecidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Desta forma, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade e atendendo aos requisitos legais vigentes.

7.8 Desta maneira, justifica-se plenamente que a **SOLUÇÃO 1** proposta do ETP é a mais adequada.

7.9 A solução mais apropriada para a aquisição de insumos para diabete é a realização de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico. Este modelo foi escolhido devido à sua possibilidade de controle técnico sobre o procedimento (monitoramento mais detalhado e acompanhamento contínuo) e sua vantajosidade econômica, à possibilidade de ampla concorrência e à redução de custos operacionais para o município, uma vez que o pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando as opções e garantindo melhores ofertas para o município. A modalidade também minimiza os riscos de irregularidades e promove a justiça e a igualdade entre os participantes.

7.9.1 Esse tipo de modelo de licitação é frequentemente escolhido por oferecer mais controle e transparência, permitindo à administração pública exercer uma fiscalização mais rigorosa ao longo de todas as etapas do processo, desde a avaliação das propostas até a execução do contrato. Esse controle técnico pode ser realizado por meio de sistemas informatizados, que oferecem relatórios em tempo real, auditoria de processos, verificação de conformidade e garantia de cumprimento das condições contratuais.

7.10 A opção aderida para formalização da contratação advém com a estratégica Ata de Registro de Preços (ARP), onde a Secretaria assegurará um controle financeiro ainda mais rigoroso dos gastos e uma gestão mais eficiente dos recursos. Essa abordagem possibilita a realização de compras de forma planejada e otimizada conforme a real necessidade da administração. Dada a estimativa de valor superior a R\$ 62.725,59



(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos) – que ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa de licitação –, será necessário realizar o processo licitatório por meio da modalidade de pregão eletrônico.

7.10.1 Uma das principais vantagens da formalização da Ata de Registro de Preço é a flexibilidade na aquisição desses itens, que permite à Administração Pública realizar pedidos conforme a necessidade, sem a obrigação de adquirir grandes quantidades antecipadamente. Essa abordagem reduz o risco de acúmulo de estoque e permite o uso racional dos recursos, pois os pedidos são feitos de acordo com a demanda real, garantindo eficiência na alocação de recursos financeiros e logísticos. Além disso, a centralização das aquisições contribui para a padronização dos produtos, o que facilita tanto a gestão quanto a distribuição dos itens entre as diversas Secretarias, assegurando uniformidade e qualidade nos serviços prestados.

7.11 A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada conforme os termos legais e o interesse público.

7.12 A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

7.13 Em síntese, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação representa a solução mais vantajosa para o Município, permitindo a gestão eficiente e sustentável da política pública de infraestrutura urbana, com ganhos operacionais, econômicos e administrativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem o fornecimento por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1 Pretende-se com o Registro de Preços, atender as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do monitoramento diário da glicemia de pacientes com diabetes mellitus e gestantes com risco gestacional, atendidos pela rede municipal de saúde. Esse acompanhamento é essencial para prevenir complicações clínicas, internações e agravos à saúde. Com a comodato e as fitas compatíveis aos glicosímetros Accu-Chek Active já distribuídos, evita-se a inutilização de equipamentos públicos e os custos adicionais com novas aquisições e treinamentos. Além disso, assegura-se a precisão dos resultados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, fortalecendo o cuidado integral e contínuo aos usuários do SUS.

Os resultados pretendidos com a contratação dos insumos para diabetes para monitoramento diário da glicemia de pacientes com diabetes mellitus e gestantes com risco gestacional incluem:

- Garantia da disponibilidade de insumos essenciais para diabetes: Ao assegurar um fornecimento continuo e adequado de insumos, a contratação permite que os setores de saúde estejam sempre preparados para atender as demandas do município. A disponibilidade constante destes insumos é crucial para a manutenção de um atendimento eficiente e eficaz.
- Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS: Com a disponibilidade garantida de insumos para diabetes, os profissionais de saúde podem prestar um atendimento mais seguro e eficaz, melhorando significativamente a qualidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a necessidades médicas e de administrar tratamentos necessários sem atrasos.
- Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A solução proposta promove a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. O parcelamento da entrega de insumos evita sobrecarga no armazenamento e facilita o controle de estoque, reduzindo o risco de desperdícios e perdas por vencimento. Além disso, a logística de entrega planejada minimiza custos adicionais e otimiza o uso dos recursos financeiros.
- Flexibilidade e adequação às demandas variáveis: O modelo de fornecimento parcelado permite uma adaptação continua às necessidades flutuantes das unidades básicas de saúde, bem como dos pacientes cadastrados no Programa de Referência. Isso garante que as demandas sejam atendidas de forma flexível, ajustando-se conforme necessário para enfrentar picos de demanda ou situações emergenciais.
- Melhoria na gestão de estoque e logística: A solução inclui um plano robusto de logística e manutenção de estoque, garantindo que os insumos sejam entregues e



armazenados em conformidade com as normas sanitárias. Isso melhora a gestão de estoque, assegurando que os insumos para diabetes estejam disponíveis quando necessários e que sejam armazenados adequadamente para manter sua eficácia.

Os resultados esperados incluem uma melhoria significativa na capacidade dos atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF de prestar um atendimento de alta qualidade, contínuo e eficaz, otimizando pelo uso eficiente dos recursos disponíveis e pela garantia de disponibilidade dos insumos essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

- 10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- 10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.
- 10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.
- 10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.
- 10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- 10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- 10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.
- 10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.
- 10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

- 11.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto atende toda necessidade existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

- 12.1 Levando conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre



que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01/2010, a saber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem obedecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

12.2 Nas unidades de saúde e pronto atendimento os impactos são mitigados por meio de políticas de saúde pública rigorosas, que incluem:

12.2.1 Os impactos ambientais decorrentes da operação das unidades de saúde básica de saúde mitigada através de práticas rigorosas de gestão de resíduos e políticas de saúde pública, garantindo que o meio ambiente não seja prejudicado.

12.2.2 Nas unidades de saúde e pronto atendimento há um sistema eficiente de separação e reciclagem de lixo, onde os resíduos são devidamente segregados em recicláveis, não recicláveis e resíduos perigosos. Este processo é realizado conforme as diretrizes das políticas de saúde pública, garantindo que os materiais recicláveis sejam encaminhados para a reciclagem, minimizando o impacto ambiental.

12.2.3 Os resíduos de uso hospitalar são separados e tratados de acordo com normas sanitárias rigorosas. Materiais como seringas, agulhas e outros resíduos perfuro cortantes são descartados em recipientes apropriados, evitando contaminações e acidentes. Resíduos biológicos e insumos médico hospitalares vencidos ou inutilizados são coletados e descartados por empresas especializadas, certificadas para o tratamento de resíduos de saúde.

12.2.4 Os colaboradores das unidades de saúde e pronto atendimento são treinados para realizar o descarte correto de todos os tipos de resíduos. Este treinamento inclui orientações sobre a importância da segregação adequada e o uso de recipientes específicos para cada tipo de resíduo, assegurando que todos os materiais sejam descartados de maneira segura e ambientalmente correta.

12.2.5 A implementação de políticas internas para reduzir o consumo de recursos naturais, como energia e água contribuem para a sustentabilidade das operações. Equipamentos e sistemas eficientes são utilizados para minimizar o desperdício e garantir um uso racional dos recursos.

12.2.6 A logística reversa é aplicada para a reciclagem de embalagens e resíduos de insumos médico hospitalares. As embalagens vazias e resíduos são coletadas e encaminhadas para reciclagem, promovendo a reutilização de materiais e a redução do impacto ambiental.



12.3 Essas medidas garantem que as unidades básicas de Saúde atendimento 24 horas opere de maneira sustentável, mitigando os impactos ambientais e contribuindo para a proteção do meio ambiente. A adesão às políticas de saúde pública e o comprometimento dos colaboradores com a gestão adequada de resíduos são fundamentais para a manutenção de um ambiente seguro e sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a justificativa do registro de preço do objeto para aquisição de insumos de diabetes em atendimento aos usuários do SUS.

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão da Ata de registro de preço e fornecimento, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
Nível de Risco: Médio		
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a		Unidade demandante



contratação.

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial	
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.	
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços.	
Nível de Risco: Alto			
Ação Preventiva			Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.			Presidente e equipe de Planejamento Area demandante
Ação de Contingência			Responsável
Retornar o processo a etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades			Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3		Falta de disponibilidade orçamentaria.	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial	
		Ausência de recursos financeiros	
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Nível de Risco: Médio			
Ação Preventiva			Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.			Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência			Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação			Gerencia Financeira Ordenador de Despesas

RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4		Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial	
		Atraso na conclusão da contratação	
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais.	
Nível de Risco: Alto			
Ação Preventiva			Responsável
Analizar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório.			Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação



Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da contratação.	Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inercia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar.
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração
Nível de Risco: Médio		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Jéssica Guedes Comente – Matrícula: 006753

II - Elaboração de quantitativo: Jéssica Guedes Comente – Matrícula: 006753

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Jéssica Guedes Comente – Matrícula: 006753

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:

Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350

JÉSSICA GUEDES COMINOTTI

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 006753

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ ES

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 1,5 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485, NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EMITIDO PELA ANVISA. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 OU 200 UNIDADES.	Unid.	100.000	CEPALAB	28G 1,4MM	0,18	18.000,00
2	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) ESTERIL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM SISTEMA DE CANETA AGULHA ULTRA-FINE III PEN NEEDLE MINI (32G) QUE DISPENSA USO DE PREGA CUTÂNEA. ESTERELIZADO POR COBALTO 60. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100.000	UNIQMED	04 x 0,23MM 32G	18,22	1.822.000,00
3	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZAÇÃO INTERNA. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS	Unid.	50.000	INJEX	TUBERCULINA 13 x 0,38MM	0,35	17.500,00
4	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA; PERMITA A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; PERMITA A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA FITA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 15 SEGUNDOS; NÃO SOFRAM INTERFERÊNCIA COM SUBSTÂNCIAS INCLUSIVE PO2 DE PACIENTES COM OXIGENOTERAPIA. AS FITAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM MONITOR QUE FUNCIONE COM BATERIA, COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 OU 20 A 600 MG/DL, COM MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA E QUE TENHA GARANTIA PERMANENTE DO MONITOR. FORNECIMENTO DE 250 GLICOSÍMETRO NO REGIME DE COMODATO.	Unid.	100.000	ROCHE	ACCU-CHEK	2,50	250.000,00



OBS: As tiras devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar já utilizados pelo município (glicosímetros), que são da marca ACCUCHEK ACTIVE.					
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ======>>>				2.107.500,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

****EMPRESA DE GRANDE PORTE**

GOVERNADOR VALADARES / MG, 25 DE JULHO 2025.

COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

 Assinado de forma digital por COFARMINAS
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2025.07.25 10:28:13 -03'00'



PROPOSTA COMERCIAL Estimativa de Preços

Empresa Proponente: HOSPIDROGAS.COM.PROD.HOSP.LTDA.
Telefone: (27)3220-1000
E-mail: eduardo.lima@hospidrogas-es.com.br

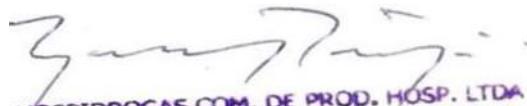
ITEM	Descrição	UN.	QUANT.	Valor unit.
01	LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 1,5 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485, NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EMITIDO PELA ANVISA. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 OU 200 UNIDADES.	Unid.	100.000	0,17
	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) ESTERIL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM SISTEMA DE CANETA AGULHA ULTRA-FINE III PEN NEEDLE MINI (32G) QUE DISPENSA USO DE PREGA CUTÂNEA. ESTERELIZADO POR COBALTO 60. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Unid.	100.000	1,15
	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZAÇÃO INTERNA. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS	Unid.	50.000	1,20
	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE MOSTRA SANGUÍNEA; PERMITA A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; PERMITA A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA	Unid.	100.000	0,49



	<p>DE AMOSTRA NA MESMA FITA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 15 SEGUNDOS; NÃO SOFRAM INTERFERÊNCIA COM SUBSTÂNCIAS INCLUSIVE PO2 DE PACIENTES COM OXIGENOTERAPIA. AS FITAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM MONITOR QUE FUNCIONE COM BATERIA, COM FAIXA DE MEDAÇÃO DE 10 OU 20 A 600 MG/DL, COM MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA E QUE TENHA GARANTIA PERMANENTE DO MONITOR. FORNECIMENTO DE 250 GLICOSÍMETRO NO REGIME DE COMODATO.</p> <p>OBS: as tiras devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar já utilizados pelo município (glicosímetros), que são da marca ACCUCHEK ACTIVE.</p>		
--	---	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Vila Velha, 06 de Agosto de 2025


HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA
 CNPJ: 35.997.345/0001-46
 TEL: (27) 3229-1000 FAX: (27) 3329-0976

ASSINATURA/CARIMBO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE
BOM JESUS DO NORTE-ES**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025

Processo Administrativo Nº 0NB28R/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA

Data de Publicação: 04/06/2025 10:25:01

TOTAL DO PROCESSO: 172.819,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA	58.229.293/0001-63	125.280,00
---	---------------------------	-------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 104.160,00	Total: 104.160,00
---------------	-----------	----------	-------------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GTECH	Modelo: GTECH
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR Tiras devem ser de facil manipulacao pelo usuario, possuir registro nos orgaos de fiscalizacao e qualidade comprovada; que permita a utilizacao de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal/ tempo de obtencao de resultado na faixa de 5 a 8 segundos; necessita de volume de sangue na faixa de 1 a 2 L; sem codificacao das fitas; OBS: as tiras devem ser compativeis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo municipio, (no momento a marca e ACCUCHEK ACTIVE) caso contrario devera ser fornecido pelo fornecedor deste item monitores portateis compativeis com as tiras , sem oneracao para o municipio.

Quantidade: 192.000	Val. Ref.: 1,298	Valor Unit.: 0,52	Total Item: 99.840,00
---------------------	------------------	--------------------------	-----------------------

Item: 3	Unidade: UND	Marca: GTECH	Modelo: GTECH
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR Aparelho novo; Autocodificado; tecnologia de biosensor fotometrico (reflectancia); faixa medica: 10 a 600 mg/dl; permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; Deteccao de amostra insuficiente de sangue; resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor); Liga automaticamente com a colocacao da tira de teste e desliga ao retira-lo; memoria para 500 resultados com data e hora. Media de 7, 14,30 e 90 dias; transferencia e dados da memoria por meio de cabo USB universal para os softwares da marca; garantia permanente d monitor, conforme manual do produto; contendo manual de instrucoes, 1 bateria CR 2032 e estojo para guarda do monitor. OBS: compativel com tiras de teste solicitadas nessa compra.

Quantidade: 120	Val. Ref.: 67,5425	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 4.320,00
-----------------	--------------------	---------------------------	----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 806	Lance: 0,11	Total: 21.120,00
---------------	-----------	----------	-------------	-------------------------

Item: 2	Unidade: UND	Marca: GTECH	Modelo: GTECH
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: LANCETAS DE SEGURANCA 28G 0,36 X 1,5 MM Lancetas de uso unico e descartavel, que nao dependa de lancetador, apresentando ativacao por botao, com sistema de segurança retratil que impede a reutilizacao; esterilizadas por radiacao GAMA; deve possuirregistro na ANVISA e atenta todas as normas de qualidade e segurança.

Quantidade: 192.000	Val. Ref.: 0,2792	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 21.120,00
---------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------

SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51.221.610/0001-56	879,00
---	---------------------------	---------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 2,93	Total: 879,00
---------------	-----------	----------	-------------	----------------------

Item: 4	Unidade: UND	Marca: ROCHE	Modelo: ROCHE
---------	--------------	--------------	---------------

Descrição: BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganes (Li/Mn02).

Quantidade: 300	Val. Ref.: 2,9463	Valor Unit.: 2,93	Total Item: 879,00
-----------------	-------------------	--------------------------	--------------------

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	44.160,00
--	---------------------------	------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 814	Lance: 0,23	Total: 44.160,00
---------------	-----------	----------	-------------	-------------------------

Item: 6	Unidade: UND	Marca: VENPER	Modelo: PARA INSULINA
---------	--------------	---------------	-----------------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE
BOM JESUS DO NORTE-ES**

Descrição: SERINGA DE INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA (12,7 X Seringa com agulha fixa acoplada, esteril (em oxido de etileno ou similar com garantia de qualidade), descartável, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduacão, corpo com siliconização interna; escala volumétricas desmarcadas em mililitros ou unidades internacionais (UI); deve possuir registro na ANVISA e atenda todas as normas de qualidade e segurança.

Quantidade: 192.000	Val. Ref.: 0,5628	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 44.160,00
---------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------

TRÍPLICE PRATICAS E SERVIÇOS EIRELI		30.510.364/0001-82	2.500,00
--	--	---------------------------	-----------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 809	Lance: 1,25	Total: 2.500,00
---------------	-----------	----------	-------------	------------------------

Item: 5	Unidade: UND	Marca: BOMPASTIC	Modelo:
---------	--------------	------------------	---------

Descrição: SACOLA PLÁSTICA Sacolas plásticas fabricadas em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD), deve possuir as alças tipo camiseta e resistentes, 100% higienicas, atóxicas e inodoras; tamanho 40x50cm (contando com alças e sanfona/dobra); capacidade de carga 5 Kg ou superior; cor branca/leitosa

Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,2667	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 2.500,00
-------------------	-------------------	--------------------------	----------------------

MEMBRO DE APOIO ALEX LUIZ DE OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THAYNÁ NUNES BORGES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARCELA GOMES LEITE PEREIRA

Cientes que visualizaram este item também visualizaram



Foxlux Bateria de Lítio
3V CR2032 - Blister com
5 Unidades
4,7 1.405
R\$15,41



Pilha Bateria, Flex,
Botão, CR2032, 3V,
Cartela Com 5
4,7 173
R\$20,78



Duracell Pilha Moeda Cr
2032 Duracell Com 2
Unidades
4,8 19.036
R\$24,90

Moda > Acessórios para Sapatos, Joias e Relógios



Clique para ver a visualização completa

Bateria de Lítio CR2032 Cartela com 5 unidades 3v Elgin - Moeda

Visite a loja Elgin
4,7 17.907
avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 1 mil compras no mês
passado

R\$ 18⁴⁰

Promoção 90 dias de
Amazon Music grátis incluso
[Ver itens participantes >](#)

Mais por Menos: 10% off em
10 itens
[Comprar itens elegíveis >](#)



Paga- Enviado Política
mentos pela de
e Amazon devolu-
Segu- ção
rança

Outros preços estão
disponíveis em [mais opções de
compra](#), com ofertas que
podem não ser elegíveis para o
Amazon Prime.

Gênero Ação e aventura
Fabricante Elgin
Classificação 2
de conteúdo

Sobre este item

- Compatível CR2032
- Cartela com 5 unidades
- Tensão padrão 3v
- Ótimo custo/ benefício - Testado pelo INMETRO

[Relatar um problema com
este produto](#)

R\$ 18⁴⁰

Entrega GRÁTIS: Quinta-feira,
21 de Agosto no seu primeiro
pedido. Se pedir dentro de 21
hrs 36 mins

Entregando em Santa Maria De
Jes..., 29645000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para
Devolução,
Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Comprar este item como
presente

[Adicionar à Lista](#)

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 42 ofertas a
partir de R\$18³⁰ Frete GRÁTIS
no seu primeiro pedido.



+



+



Preço total: R\$ 81,28

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: Bateria de Lítio
CR2032 Cartela com 5 unidades
3v Elgin - Moeda
R\$ 18,40

Pilha Alcalina AAA com 16 unidades Elgin Palito

R\$ 31,88

Caixa de Pilha AAA com 40 unidades Elgin Palito - Tubo, Zinco

R\$ 31,00 (R\$ 0,78/unidade)

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Elgin
Fabricante	Elgin
Modelo	CR2032
Nome do modelo	Bateria de Lítio CR2032 Elgin
Certificação	Grau 1, Não aplicável
Ano	19
Número da peça	CR2032
Tipo Do Produto	Câmera
Peças para montagem	BATERIAS LITIO
Número de unidades	1
Voltagem	3 Volts
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	A+, B, 85%
Tipo de fonte de energia	Nenhuma
Baterias inclusas	Não
Funciona com baterias	Não
Composição da pilha ou bateria	Lítio
Cor	Neutro
Cor correspondente	Neutro
Conexões	NÃO
Garantia do fabricante	Sem garantia
Peso do produto	1 g
Número do modelo	CR2032
Dimensões do produto	2 x 2 x 0,32 cm; 1 g

Informações adicionais

Dimensões do pacote	18.2 x 5.5 centímetros
Pilha(s) ou bateria(s):	5 CR2032 (necessita de baterias)
ASIN	B0755PWFSN
Disponível para compra desde	26 agosto 2017
Avaliações de clientes	4,7 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 4 em Moda (Conheça o Top 100 na categoria Moda) Nº 1 em Acessórios para Calçados, Joias e Relógios
Descontinuado pelo fabricante	Não

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Kian - Pilha Zinco AA - Blister C/4

355

R\$ 5,50



Kian - Pilha Alcalina AA - Blister C/2

108

R\$ 6,20



Bateria de Lítio 3V CR2032 - Cartela com 20 Unidades para Relógios, Calculadoras e ...

1

R\$ 149,15



Pilha Bateria CR2032 Botão, 3V, Cartela Com 5 UNIDADES

R\$ 16,90



Duracell Pilha Moeda Cr 2032 Duracell Com 2 Unidades

19.036

Escolha da Amazon

R\$ 24,90



Duracell Pilha Moeda Cr 2032 Duracell Com 2 Unidades

19.036

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Foxlux Bateria de Lítio 3V CR2032 - Blister com 5 Unidades

1.405

R\$ 15,41



Duracell Pilha Moeda Cr 2032 Duracell Com 2 Unidades

19.036

R\$ 24,90



Tira de Bateria de Lithium Botão, Panasonic, CR2032-1BT

5.254

R\$ 25,78



Pilha Bateria, Flex, Botão, CR2032, 3V, Cartela Com 5 Unidades

173

R\$ 20,78



Duracell Bateria De Lítio CR2032 Duracell Cartela Com 5 Un Copper And Black

3.787

R\$ 39,90

Descrição do produto

As baterias Elgin Energy servem para vários tipos de produtos como controle de portão, calculadoras, relógios, brinquedos, timers, eletrônicos, lanternas e outros aparelhos. Foram aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Clientes que compraram este item também compraram



Pilha Alcalina AAA com 16 unidades Elgin Palito

6.664

R\$ 31,88



Bateria Alcalina A23 Cartela com 5 Unidades Elgin 12V Pilha

5.251

R\$ 13,59 (R\$ 2,72/unidade)



Bateria de litio CR1220 cartela com 5 unidades 3v Elgin, Elgin, Baterias 958

3.293

R\$ 7,16 (R\$ 1,43/unidade)



Bateria Alcalina com 10 unidades de 1, 5v tipo LR41, LR736, AG3 Elgin, Elgin, Baterias 958

R\$ 4,02 (R\$ 0,40/unidade)

R\$ 7,08 (R\$ 1,42/unidade)



Elgin Bateria de litio CR2016 3v, cartela com 5 unidades (embalagem pode variar)

1.159

R\$ 7,08 (R\$ 1,42/unidade)

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Duracell Pilha Moeda Cr 2032 Duracell Com 2 Unidades
19.036
Escolha da Amazon
R\$ 24,90



Clamper Pocket Fit 3P 10A Preto LCF 480
Escolha da Amazon
R\$ 41,00



Bateria de Lítio 3V CR2032-2 Cartelas com 5 Unidades para Relógios, Calculadoras...
11
-34% R\$ 58,80
De: R\$ 89,80



Gshield Ventosa de Silicone para Traseira do Celular Dupla Face, 24 Mini Ventosas S...
22
Escolha da Amazon
R\$ 14,90



Kian - Pilha Zinco AA - Blister C/4 355
R\$ 5,50

Avaliações de clientes

4,7 de 5

17.907 avaliações globais

5 estrelas	<input type="button" value="83%"/>
4 estrelas	<input type="button" value="12%"/>
3 estrelas	<input type="button" value="3%"/>
2 estrelas	<input type="button" value="1%"/>
1 estrela	<input type="button" value="1%"/>

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

[Escreva uma avaliação](#)

Avaliações com imagens

[Ver todas as fotos >](#)



Principais avaliações do Brasil

Eduardo Dias

embalagem com 5 unidades é prática e econômica

Avaliado no Brasil em 12 de julho de 2025

Compra verificada

ótima durabilidade e funcionam perfeitamente

1 pessoa achou isso útil

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Carlos Alberto Braga da Rocha

Satisfação.

Avaliado no Brasil em 31 de julho de 2025

Compra verificada

Baterias essenciais.

Indico.

Satisffeito.

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Pedro Reis

Valeu a pena

Avaliado no Brasil em 11 de julho de 2025

Compra verificada

Chegou perfeito. Produto bem embalado. Satisffeito com a compra.

[Útil](#)

[Denunciar](#)

Sidimir Weber

Legal

Avaliado no Brasil em 5 de agosto de 2025

Compra verificada

Tá funcionando bem, comprei pra uma balança

William Júnior Ferreira

compraria novamente.

Avaliado no Brasil em 5 de junho de 2025

Compra verificada

bom custo benefício, dura menos do que eu gostaria.

Útil

Denunciar

Bom

Pilha redonda para balança

Avaliado no Brasil em 5 de agosto de 2025

Compra verificada

Funciona bem demais

Útil

Denunciar

João Paulo

Vale a pena.

Avaliado no Brasil em 29 de junho de 2025

Compra verificada

Comprei a noite é chegou pela a manhã. Show! Recomendo....

Útil

Denunciar

MENDES

Produto muito bom!

Avaliado no Brasil em 14 de maio de 2025

Compra verificada

As pilhas são maravilhosas, duram muito. Comprei uma cartela, pois tenho vários produtos que usam essa bateria, inclusive a chave com alarme do meu carro.

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

[Veja mais avaliações >](#)

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

Sobre a Amazon

Informações corporativas

Carreiras

Comunicados à imprensa

Comunidade

Acessibilidade

Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon

Proteja e construa a sua marca

Forneça para a Amazon

Publique seus livros

Seja um associado

Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento

Compre com Pontos

Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

Sua conta

Frete e prazo de entrega

Devolução e reembolsos

Gerencie seu conteúdo e dispositivos

Recalls e alertas de segurança do produto

Ajuda

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.



image



Agulha Uniqmed para Caneta de Insulina 4mm x 0,23mm 32G Caixa 100un

[DESTAQUE](#) [LANÇAMENTO](#)

 [0 OPINIÕES](#)

Marca: **Uniqmed**

Modelo: **4 mm**

Disponibilidade: **Imediata**

Referência: **7624**

Por: **R\$ 24,90**

R\$ 23,66 à vista com desconto Pix

1

[COMPRAR](#)

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Agulha Uniqmed para Caneta de Insulina 4mm x 0,23mm 32G Caixa 100un: Injeções de Insulina Mais Suaves e Confortáveis

Agulhas Uniqmed Para Caneta de Insulina 4mm x 0,23mm 32G Caixa 100un. Para administração multi-dose de insulina no corpo, utilizadas em conjunto com canetas aplicadoras. Design padrão compatível com a maioria das canetas de insulina disponíveis no mercado. Bisel trifacetado, siliconizado, que proporciona injeções mais suaves e confortáveis. Atóxicas, apirogênicas. Descartáveis, uso único. Produto estéril. Ultra-Fine. Agulha siliconizada, facilita a punção e proporciona o máximo de conforto.

Características

- Agulhas siliconizadas de aço inoxidável
- Bisel trifacetado
- Cone externo do conjunto com rosca
- Protetor interno e externo de agulha
- Lacre na base do cone
- Adaptação e fixação segura na caneta
- Maior capacidade de penetração, suave e contínuo
- Maior segurança ao conjunto
- Proteção e garantia de esterilização
- Uso com pinçamento, previne aplicação intradérmica
- Compatível com todas as canetas disponíveis no mercado

Especificações Técnicas

- Comprimento: 4mm
- Calibre: 32G - Curta
- Contém: 100 unidades
- ANVISA/MS: 10098710057

Compatibilidade

Compatível com diversas canetas, incluindo:

- Saxenda
- Human Pen Ergo

- Opti Pen Pro
- Lantus
- Novo Pen
- Apidra
- Humulin
- Humalog

InSTRUÇÃO DE USO

- Puxe para remover o selo da agulha
- Conecte a base da agulha à ponta da caneta de insulina
- Retire a tampa que protege a agulha
- Retire a tampa interna para expor a agulha
- Aplique a dose recomendada pelo médico
- Produto não acompanha medicamento

BENEFÍCIOS E DIFERENCIAIS

- Injeções mais suaves e confortáveis com bisel trifacetado e siliconização
- Compatibilidade com a maioria das canetas de insulina
- Produto estéril e de uso único para segurança
- Fácil adaptação e fixação na caneta

COMPRE AGORA E APROVEITE!

Na **Cirúrgica Paulista**, você encontra a **Akulha Uniqmed para Caneta de Insulina 4mm x 0,23mm 32G Caixa 100un** com condições especiais:

- Entrega rápida para todo o Brasil
- Troca ou devolução grátis em até 7 dias ([Saiba mais em nossas Políticas de Trocas](#))
- Qualidade e confiança que você merece!

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Imagens meramente ilustrativas.
- O produto original pode sofrer algumas variações conforme lote e disponibilidade em estoque.

Não perca tempo! Adquira já a sua **Akulha Uniqmed para Caneta de Insulina 4mm x 0,23mm 32G Caixa 100un** e tenha um produto de alta qualidade e durabilidade para facilitar o seu dia a dia.

Cirúrgica Paulista: Sua saúde em primeiro lugar!

-19%
OFF

Seringa Uniqmed 0,3 ml com
agulha 8mmx030mm 30g caixa
100un



R\$ 169,00

R\$ 160,55 à vista com desconto Pix
ou 3x de R\$ 56,33 Sem juros MasterCard

Punch Para Biópsia Uniqmed Caixa
10 un



R\$ 155,00 | R\$ 125,00

R\$ 118,75 à vista com desconto Pix
ou 2x de R\$ 62,50 Sem juros MasterCard

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

receba nossas novidades e fique por dentro de tudo!

Nome

E-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

AJUDA E SUPORTE

ENTRE EM CONTATO

NAS MÍDIAS



DOWNLOAD DA LISTA DE PRODUTOS

*Preços e disponibilidade devem ser confirmados. Alguns itens estão disponíveis apenas por encomenda.

© CIRÚRGICA PAULISTA COMMERCE - Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e Estoques sujeitos à alteração sem aviso prévio. Ofertas válidas somente para a loja virtual. Cirúrgica Paulista Commerce Ltda / CNPJ 05.768.154/0001-41 Endereço: Av. Tiradentes, 1309. Marília, SP.

bulbôo AGÊNCIA DIGITAL
PERFORMANCE

Tecnologia **TrayCommerce**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

- 1.1.1 Registro de preço para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.
- 1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

- 1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo índice que venha a ser mais vantajoso a Administração Municipal, cabendo a mesma verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.4.2. Ressalta-se ainda que, o prazo de validade seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o município de Itarana/ES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda ora em análise tem por finalidade, futuro registro de preço para fornecimento de Insumo para Diabete para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.



2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a modalidade Pregão Eletrônico no Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 na forma Sistema de Registro de Preços do Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parcelado.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para fornecimento de Insumo para Diabete para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

3.3. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado e uso de comodato que já é uma prática comum em licitações, ou seja, as empresas fornecedoras deste insumo já possuem esta prática. Com o comodato, não é necessário investir na compra do equipamento, conforme demanda, solução mais adequada e por meio da formalização de uma Ata de Registro de Preços. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será das empresas contratadas, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.4. A aplicação do Sistema de Registro de Preços traz uma série de **vantagens operacionais e estratégicas** para a Administração Pública, especialmente quando se trata da aquisição de bens comuns e de uso contínuo, como é o caso desse objeto, destacando-se:

a) Maior agilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento conforme a demanda da Secretaria, sem necessidade de abertura de novo processo licitatório para cada fornecimento específico;

b) Redução da quantidade de processos licitatórios, o que facilita o **planejamento de compras**, diminui a carga de trabalho dos setores administrativos e melhora o controle dos contratos firmados;



- c) Diminuição de custos** com armazenamento e controle de estoque, pois os itens podem ser solicitados apenas quando houver necessidade real, **evitando desperdícios e aquisições em excesso**;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos**, caso autorizada, promovendo sinergia entre entes, **economia processual** e melhor aproveitamento de estruturas administrativas já instituídas;
- e) Obtenção de melhores preços** por meio do **ganho de escala**, uma vez que a concentração da demanda em uma única licitação favorece **negociações mais vantajosas** junto aos fornecedores habilitados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 4.2.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.3. CRITÉRIOS DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA E PADRONIZAÇÃO

- 4.3.1. A escolha pela marca específica está respaldada em critérios estritamente técnicos e operacionais. A substituição por insumos de marcas distintas acarretaria os seguintes prejuízos:
- Incompatibilidade funcional com os equipamentos existentes, inutilizando centenas de aparelhos já fornecidos aos usuários da rede pública de saúde;
 - Desperdício de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade orçamentária;
 - Necessidade de nova aquisição em larga escala de glicosímetros compatíveis com outras tiras, com custos adicionais de aquisição, logística e treinamento de pessoal;
 - Interrupção ou atraso no monitoramento contínuo de pacientes com diabetes, comprometendo diretamente a integridade assistencial e a segurança clínica de grupos em situação de vulnerabilidade, como gestantes e idosos;
 - Risco de aumento na taxa de internações por descompensações glicêmicas, com impacto direto sobre os indicadores de saúde e nos custos da atenção hospitalar.

4.3.2. Além disso, a padronização dos equipamentos e insumos ao longo dos últimos anos consolidou um modelo de atendimento assimilado por profissionais de saúde, pacientes e cuidadores, proporcionando menor incidência de falhas operacionais, maior adesão ao tratamento e facilidade na capacitação das equipes de atenção básica.



4.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.4.1. A adoção da marca específica encontra respaldo no disposto no art. 41, da Lei nº 14.133/2021, que permite, em caráter excepcional, a indicação de marca, desde que tecnicamente justificada e imprescindível à obtenção do resultado pretendido. No presente caso, verifica-se:

- Padronização necessária ao funcionamento do sistema já existente, em consonância com a política de gestão de insumos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Risco de incompatibilidade técnica entre os insumos, cuja consequência seria a descontinuidade do serviço essencial de monitoramento glicêmico;
- Proteção à saúde pública, conforme princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Atenção Primária à Saúde (APS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4.2. A própria jurisprudência dos órgãos de controle, a exemplo dos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU, admite a indicação de marca quando essa medida se mostrar tecnicamente imprescindível e economicamente justificável, conforme o caso concreto.

4.5. CONCLUSÃO

4.5.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação das tiras reagentes compatíveis com os glicosímetros ROCHE ACCU-CHEK Active se impõe como medida necessária, eficiente e segura, assegurando:

- Continuidade dos serviços de saúde prestados;
- Racionalização dos recursos públicos;
- Mitigação de riscos clínicos aos pacientes;
- Adequação técnica e legal da contratação.

4.5.2 Portanto, trata-se de aquisição plenamente justificável, à luz da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e das melhores práticas de gestão em saúde.

4.5.3 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS - ART. 41, I – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

4.5.3.1 A adoção da marca específica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional, a indicação de marca quando houver justificativa técnica e for imprescindível à obtenção do resultado pretendido. No caso em questão, a escolha das tiras reagentes da marca ROCHE ACCU-CHEK Active justifica-se pela necessidade de padronização do sistema já implantado, pela incompatibilidade técnica com insumos de outras marcas — o que poderia comprometer a continuidade do monitoramento glicêmico — e pela obrigação de resguardar a saúde pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Atenção Primária à Saúde (APS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5.4. Da utilização de marca/produto na execução do objeto:

- a) A Portaria no 2.583, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, estabelece que as tiras reagentes de medida de glicemia capilar devem ser fornecidas juntamente aos aparelhos medidores (glicosímetros) compatíveis;
- b) Considerando que a compatibilidade é essencial para garantir medições precisas da glicemia;



c) Considerando que cada modelo de glicosímetro é projetado para funcionar com tiras específicas, e o uso de tiras incompatíveis pode resultar em leituras imprecisas ou até na falha do aparelho;

d) Feitas as devidas considerações, concluímos que na presente contratação deverá ser admitida a indicação da marca ACCU-CHECK para as tiras reagentes de glicemia, ainda que por meio de procedimento licitatório com ampla disputa, os fornecedores contratados indicaram a mencionada marca, ensejando "padronização involuntária" para atender as necessidades do município;

4.5.4.1 Assim, concluímos pela possibilidade da indicação supracitada, na forma autorizada pela norma extraída do Art. 41, I, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo se justifica:

- A aquisição das tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK é essencial para garantir a continuidade e eficácia do monitoramento da saúde dos pacientes diabéticos atendidos pelo município. Atualmente os pacientes utilizam aparelhos dessa marca, sendo a maioria composta por idosos, que podem enfrentar dificuldades para se adaptar a novos equipamentos. A padronização dos dispositivos médicos é fundamental para evitar problemas operacionais e assegurar a eficácia do tratamento;

- Conforme o Art. 41, inciso I, alínea 'c' da Lei no 14.133/2021, é permitida a indicação de marca específica nas contratações públicas quando houver necessidade de padronização do objeto.

4.5.4.2 Nesse contexto, a manutenção da marca ACCU-CHECK justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade Técnica:** As tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK são compatíveis exclusivamente com os aparelhos atualmente em uso pelos pacientes, garantindo a precisão nas medições e evitando a necessidade de substituição dos dispositivos existentes.
- **Facilidade de Uso pelos Pacientes:** A introdução de novas marcas ou modelos exigiria treinamentos adicionais para os pacientes, especialmente para os idosos, que podem ter dificuldades em se adaptar a novos procedimentos. A continuidade no uso dos mesmos aparelhos facilita o autocuidado e promove a adesão ao tratamento. **É importante ressaltar que os referidos pacientes utilizam a mesma marca deste aparelho.**
- **Eficiência Operacional:** A padronização dos insumos médicos simplifica os processos logísticos e de distribuição, reduzindo custos operacionais e minimizando o risco de erros na entrega e utilização dos materiais.

4.5.4.3 Dessa forma, a escolha pela marca ACCU-CHECK está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde pública, garantindo a segurança, eficácia e continuidade do atendimento aos pacientes diabéticos do município.

4.5.4.4 Resta, portanto, evidenciada a questão técnica e econômica para manter a marca dos glicosímetros que já estão em uso no município, a fim de evitar gastos desnecessários ao erário e prejuízos à terapia dos pacientes portadores de diabetes mellitus.

4.5.5 Da disponibilização de glicosímetros em comodato:

4.5.5.1 Deverão ser fornecidos aparelhos glicosímetros compatíveis com a marca, sem qualquer custo adicional, bem como baterias e manutenções, quando necessário;



4.5.5.2 Fica estabelecido o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) glicosímetro em comodato.

4.5.6 Informação técnica sobre os demais itens

4.5.6.1 Destaca-se que as especificações dos demais itens listados no pedido de compras (itens 1, 2, 3 e 5) são suficientemente detalhadas para possibilitar a escolha do futuro contratado, assegurando, ainda, que não há exigência de marca específica, nem qualquer restrição que possa comprometer a competitividade do certame.

4.6. CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.6.1 Os requisitos de sustentabilidade para os insumos envolvem uma série de fatores que devem ser considerados ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a sua produção até o descarte. Aqui estão alguns dos principais requisitos para garantir a sustentabilidade em insumos:

- **Uso de Materiais Sustentáveis:**

Materiais Biodegradáveis e Recicláveis: Usar materiais que possam ser reciclados ou que se decomponham rapidamente, reduzindo a quantidade de resíduos no meio ambiente.

Fontes Renováveis: Preferência por materiais provenientes de fontes renováveis, como bioplásticos, e evitar plásticos de origem fóssil.

- **Redução do Impacto Ambiental na Produção:**

Processos de Fabricação Eficientes: A redução do uso de energia e a otimização de processos de fabricação para minimizar o impacto ambiental.

Uso de Energias Renováveis: Empresas devem adotar energias limpas, como solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono durante a produção dos insumos.

- **Eficiência no Desperdício de Recursos:**

Design para Durabilidade e Reutilização: Criar produtos com maior vida útil e que possam ser reutilizados, evitando a necessidade de descarte frequente.

Menos Desperdício de Materiais: Minimizar o desperdício de materiais na produção, adotando processos de manufatura mais precisos e otimizados.

- **Embalagens Sustentáveis:**

Embalagens Recicláveis ou Compostáveis: Utilização de embalagens que possam ser recicladas ou compostadas, ao invés de embalagens plásticas convencionais que não são biodegradáveis.

Reciclagem de Materiais Específicos: Implementação de programas de reciclagem para materiais médicos/insumos específicos, como metais e plásticos utilizados em equipamentos, para reduzir o impacto ambiental.

- **Certificações e Normas Ambientais:**

Certificação ISO e Normas Ambientais: Adotar normas e certificações como a ISSO 14001 (gestão ambiental) para garantir que os processos de produção e descarte atendem a padrões ambientais elevados.

Adesão a Padrões de Sustentabilidade e Ética: As empresas devem seguir os critérios de sustentabilidade exigidos por organismos reguladores e outras entidades, como o FDA (nos EUA)



ou ANVISA (no Brasil), para garantir a responsabilidade ambiental.

• Inovação em Tecnologias Verdes:

Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento: As industrias devem investir em tecnologias inovadoras que permitam a criação de novos materiais e processos mais sustentáveis para o setor médico.

4.6.2 A redução dos impactos ambientais do fornecimento de Insumo para Diabete envolve uma abordagem integrada, que abrange desde a produção, transporte, descarte, até o uso racional e o desenvolvimento de novos produtos mais sustentáveis. Isso exige colaboração entre fabricantes, distribuidores, profissionais de saúde e consumidores, para criar um sistema mais eficiente e ambientalmente responsável.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.7.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.7.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.7.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.7.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.7.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.7.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;



- 4.7.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- 4.7.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.7.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 4.7.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4.8.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- 4.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 4.8.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.8.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.8.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO:

- 4.9.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- 4.9.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não



gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciia do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.12.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.13.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.13.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo **no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem o reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DA ENTREGA

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.



5.3.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de produtos a serem entregues, bem como o endereço de destino e o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

5.3.4. O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", situada à Rua Giuseppe Giostri, nº 44, Centro, Itarana - ES, CEP: 29620-000, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.3.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a)** A marca do produto;
- b)** A especificação detalhada do produto;
- c)** A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.3.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.3.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.4 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.4.1 Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.4.1.1 A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e farmacopeias. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.4.2 Serão aceitos exclusivamente produtos padrões adequados de qualidade e garantia, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações. Este requisito visa garantir que os produtos



fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato (concessão de uso gratuito) **um total de até 250 unidades** de aparelhos monitores (glicosímetros).

5.4.3.1 Os aparelhos monitores (glicosímetros) deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as tiras reativas e deverão vir acompanhados de baterias.

5.4.4 A Contratada deverá repor os aparelhos monitores (glicosímetros) que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reclamação.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Secretaria, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato,



que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.
- 5.8.2. Caso seja verificado que os produtos estão com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;
- 5.8.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL

- 5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- 5.10.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
- 6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
 - a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
 - b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados, conforme Termo de Referência; as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto no item 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se a Ata de Registro de Preço.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;



8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Apresentar Alvara Sanitario (ou Licenca Sanitaria) da empresa licitante, expedido pela Vigilancia Sanitaria Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal no. 6.360/76 (art. 2o), Decreto Federal no. 79.094/77 (art. 2o) e Portaria Federal no. 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorizacao de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria-ANVISA, devidamente valida na forma da legislacao especifica vigente, tal comprovacao podera ser feita ainda por meio de copia da respectiva publicacao no Diario Oficial da Uniao ou respectivos "prints" da pagina do DOU na internet ou "prints" da pagina da ANVISA na internet, os quais estarao sujeitos a confirmacao pelo setor tecnico competente;

8.4.1.4.4. Certificado de Registro do material, expedido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria-ANVISA, devidamente valido na forma da legislacao especifica vigente, ou copia da respectiva publicacao no Diario Oficial da Uniao, ou respectivo "prints" da pagina da ANVISA na internet, os quais estarao sujeitos a confirmacao pelo setor tecnico competente.

I) Caso o item cotado seja isento de tal registro, devera apresentar documento que comprove.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;



d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 06978

II - Aprovação do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

JÉSSICA GUEDES COMINOTTI

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 06978



VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



Fundo de Saúde de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

13/08/2025 14:51:30

Número/Ano	000027 / 2025 - 13/08/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Requerente	VANESSA ARRIVABENE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	Aquisição de Insumos de Diabete para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.						

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001960		<p>FITAS PARA TESTE DE GLICOSE</p> <p>fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor.</p> <p>fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato.</p> <p>obs: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo accu-check active® – roche.)</p> <p>BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL</p> <p>bateria modelo cr 2032, tensao nominal 3v; capacidade nominal 220 mah; temperatura de descarga ? 18oc ate 50oc; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g;</p> <p>composicao litio/diodio de manganes (li/mn02)</p>	00095-26000000999 9	UND	100.000,00		
00002	00044480		<p>obs: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo accu-check active® – roche.)</p> <p>SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP</p> <p>confeccionada em polipropileno graduação nítida e resistente, cilindro com anel de retenção, siliconização interna. codigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.</p>	00095-26000000999 9	UND	1.000,00		
00003	00001890		<p>AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM)</p> <p>esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha ultra-fine iii pen needle mini (32g) que dispensa uso de</p>	00095-26000000999 9	UND	50.000,00		
00004	00040984			00095-26000000999 9	CX	1.000,00		



Fundo de Saúde de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

13/08/2025 14:51:30

Número/Ano	000027 / 2025 - 13/08/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição de Insumos de Diabete para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

00005	00001160	prega cutânea. esterilizado por cobalto 60. caixa contendo 100 unidades. LANCETA sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: iso 13485, nr32. embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	00095-26000000999 9	UND	100.000, 00
-------	----------	--	------------------------	-----	----------------



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:



- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

- 2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	



OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	



Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Assim, segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à Aquisição de Insumos para Diabete, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Semus).

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda especificada nos autos, com o objetivo de garantir o monitoramento glicêmico dos pacientes do SUS.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



- 2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
- 3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
- 4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária adequada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que o pagamento ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretaria de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Diabetes para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DOMÍNIO AMPLIO(INTERNET), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PORTAL DA TRANPARÊNCIA CGU-NFE.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 19 de agosto de 2025

Daiyany Meneghel Mauri
Matricula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
079928	19/08/2025	INSUMOS PARA DIABETES	R\$ 194.150,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATACÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CGU - NFE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250...	UND 100.000,00	1,06	//////	0,85	//////	//////	1,27	1,06 106.000,00	24,71%
Anexo I Lote 001 Item 002	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL bateria modelo cr 2032, tensao nominal 3v; capacidade nominal 220 mah; temperatura de descarga ? 180c ate 50oc; diâmetro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao litio/dioxido de manganes (li/mn02) obs: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemias capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo accu-check active® - roche.)	UND 1.000,00	3,89	//////	3,00	3,50	3,80	//////	3,55 3.550,00	18,33%
Anexo I Lote 001 Item 003	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP confeccionada em polipropileno graduação nítida e resistente, cilindro com anel de retenção, siliconização interna. codigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.	UND 50.000,00	0,75	//////	//////	//////	0,68	0,71	0,71 35.500,00	5,19%
Anexo I Lote 001 Item 004	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha ultra-fine iii pen needle mini (32g) que dispensa uso de prega cutânea. esterilizado por cobalto 60. caixa contendo 100 unidades.	CX 1.000,00	24,78	27,45	//////	//////	20,06	//////	24,10 24.100,00	20,17%
Anexo I Lote 001 Item 005	LANCETA sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: iso 13485, nr32. embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	UND 100.000,00	0,24	//////	0,30	//////	0,22	//////	0,25 25.000,00	13,64%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 003704/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise				R\$ 194.150,00
	Valor total geral do anexo				
		196.170,00	196.170,00	196.170,00	CONTRATACÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)
		27.450,00	27.450,00	27.450,00	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)
		118.000,00	118.000,00	118.000,00	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	BLL
		79.860,00	79.860,00	79.860,00	PORTAL NACIONAL DE CONTRATACÕES PÚBLICAS
		162.500,00	162.500,00	162.500,00	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NF-e



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 079928
SANDERSON S VILHARGA LTDA
53.432.883/0001-75

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
079928	19/08/2025	INSUMOS PARA DIABETES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. As fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato. obs: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo accu-check active® - roche.)	UND 100.000,00	1,06 106.000,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1,06): Município de BUTIA/RS - 88.117.718/0001-03 Nº 96/2025 - 576/2025 Data: 12/02/2025 Fornecedor: 25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES UN: UN QTDE: 10.000,00 VALOR: R\$ 1,06 DESCRIÇÃO: Tiras para medição de glicose On Call Plus

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 0,85): Prefeitura Municipal de Portão/RS Nº 36/2024 - 9068 Data: 04/12/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 180.000,00 VALOR: R\$ 0,85 DESCRIÇÃO: Tiras para teste de glicose capilar fitas (tiras) para determinação quantitativa de glicose capilar total, conforme edital.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 1,27): 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA/PA Nº 4685 - 1 Data: 28/07/2025 Fornecedor: 46321558000170 - HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES UN: UNIDAD QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 1,27 DESCRIÇÃO: FITA/TIRA PARA TESTE GLICOSE ON CALL PLUS

Anexo I Lote 001 Item 002	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL bateria modelo cr 2032, tensao nominal 3v; capacidade nominal 220 mah; temperatura de descarga ? 18oc ate 50oc; diâmetro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao litio/dioxido de manganes (li/mn02) obs: bateria deve ser compativel com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo accu-check active® - roche.)	UND 1.000,00	3,55 3.550,00
---------------------------------	--	-----------------	------------------

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,89): Município de FUNILANDIA/MG - 18.062.414/0001-00 Nº 107/2024 - 59/2024 Data: 16/10/2024 Fornecedor: 52.165.681/0001-41 - BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA UN: UNIDADE QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 3,89 DESCRIÇÃO: BATERIA PARA BALANÇA E GLICOSÍMETRO CR2032

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 3,00): Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA Nº 001-2025-SRP/2025 - Nº 001.2025-000001 Data: 16/01/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: BATERIA PARA GLICOSÍMETRO, 3 VOLTS, CR 2032

BLL (R\$ 3,50): MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT Nº 46/2025 - 081/2025 Data: 30/06/2025 Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 3,50 DESCRIÇÃO: BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSÍMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3,80): MUNICIPIO DE JESUANIA/MG Nº 0057 - 22 Data: 28/08/2024 Fornecedor: 23615514000157 - HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 3,80 DESCRIÇÃO: Bateria CR2032 compativel com os glicosímetros: One Touch Ultra; Accu-chek Active; Accu-chek Advantage; Accu-chek Performa; Optium Xceed; Optium Mini; Ascensia Breeze

Anexo I Lote 001 Item 003	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP confeccionada em polipropileno graduação nítida e resistente, cilindro com anel de retenção, siliconização interna. codigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.	UND 50.000,00	0,71 35.500,00
---------------------------------	--	------------------	-------------------

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,75): Município de JANDAIA/GO - 02.879.138/0001-38 Nº -- - 546 Data: 28/03/2025 Fornecedor: 32.321.488/0001-45 - PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UN: UN QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 0,75 DESCRIÇÃO: SERINGA 1 ML LUER LUER SLIP COM AGULHA 0,38 X 13MM TUBERCULINA

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,68): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT Nº 0287 - 310 Data: 11/12/2024 Fornecedor: 14442229000190 - RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP UN: 1 UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 0,55 DESCRIÇÃO: SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE 1 ML, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01 ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, CILINDRO COM BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOK, ÉMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS DE NÚMEROS E INSCRIÇÃO LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. AS SERINGAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS , DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X3,8 OU 13X4,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (SIMPLES OU LUER LOK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROJEÇÃO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERÁ SER HERMETICAMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. UNIDADE.

MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS/MG Nº 0063 - 256 Data: 02/04/2025 Fornecedor: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA UN: Unidade QTDE: 80.000,00 VALOR: R\$ 0,80 DESCRIÇÃO: SERINGA DESC. 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA 13X3,8. O CILINDRO DEVE SER SILICONIZADO PROPORCIONANDO DESLIZAMENTO SUAVE, TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA, OFERECENDO ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO SEGURA QUANTO A DOSAGEM. ÉMBOLO E FLANGE DESENHADOS E RECORRIDOS ANATOMICAMENTE, FACILITANDO A ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. COM AGULHA PARDE FINA, BISEL TRIFACETADO, GEOMETRIA E TRATAMENTO DE PONTA ADEQUADO, ASSEGURANDO PUNÇÃO CONFORTÁVEL E DESLIZAMENTO SUAVE. OP PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10.245/2011,O PRODUTO DEVERÁ SER DA MARCA DEVERÁ SER BECTON & DICKINSON.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 0,71): COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/PE Nº 17370 - 1 Data: 22/01/2025 Fornecedor: 11301724000191 - QUALY COMERCIAL LTDA UN: UNIDAD QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 0,71 DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTAVEL DE 01ML P/INSULINA

Anexo I Lote 001 Item 004	AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha ultra-fine iii pen needle mini (32g) que dispensa uso de prega cutânea. esterilizado por cobalto 60. caixa contendo 100 unidades.	CX 1.000,00	24,10 24.100,00
---------------------------------	---	----------------	--------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 24,78): Município de Brasilândia/MS - 03.184.058/0001-20 Nº 0016 - 003493/24 Data: 10/09/2024 Fornecedor: 40.281.661/0001-57 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UN: Caixa QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 24,78 DESCRIÇÃO: MINI AGULHA PARA CANETA APLICAÇÃO DE INSULINA, 0,23 MM DE CALIBRE /4 MM DE COMPRIMENTO (5/32"), COMPATÍVEIS COM TODOS OS TIPOS DE CANETA EXISTENTES NO MERCADO, CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS, LIVRE DE LATEX.			
DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 27,45): Loja: Magazine Luiza Acesso em: 19/08/2025 VALOR: R\$ 27,45 DESCRIÇÃO: Kit 100 Agulhas Para Caneta Insulina 4 mm X 32 G Uniqmed Link: <a ghost"="" href="https://validate.perfdrive.com/ca4df1c7abf7ea2cc50ab30bdf7ed2bb?ssa=30db0102-5b99-4724-9c4c-4647de5cacdd&ssb=893482612668&ssc=htps%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fkit-100-agulhas-para-caneta-insulina-4-mm-x-32-g-uniqmed%2Fpk%2Fgh91aefk2e%2Fcp%2Fapci%2F%3Futm_source%3Dbing%26utm_medium%3Dpcpx%26utm_campaign%3Dbing_eco_per_ven_sho_all_sor_3p_all-products-std%26partner_id%3D77025%26utm_term%3D77025%26msclkid%3Debb1c3602fe910854581abc4477d2c0b%26gclid%3Debb1c3602fe910854581abc4477d2c0b%26gclsrc%3D3p.ds&ssi=e6ed5684-bi37-40f7-aa40-dbb84f6153a6&ssk=support@shieldsquare.com&ssm=00450330829287452107151574149863&ssn=4da45053cd44e79099aea778ee05429bcf8966f79d19-94a8-49d7-ab0ace&sso=4321564c-1a7f49dcc571a2bf9aa0ac43da10ef898b51eb9138acaae7&ssp=54525849971755637651175562785826331&ssq=70850750514350217546605143786859600187411&ssr=MTCyLjIzMy4xMi4xNDc=&sst=Mozilla/5.0%20(Windows%20NT%2010.0;%20Win64;%20x64)%20AppleWebKit/537.36%20(KHTML,%20like%20Gecko)%20Chrome/96.0.4664.110%20Safari/537.36%20Edg/96.0.1054.62&ssv=&ssw=&ssx=W10=</td><td data-kind=">			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 20,06): MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO Nº 0115 - 212 Data: 10/02/2025 Fornecedor: 49059257000108 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA UN: CX QTDE: 408,00 VALOR: R\$ 16,50 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEIS PARA CANETA DE INSULINA 32GX5/32 0,23X 4 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES			
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE Nº 2024.08.13.1 - 115 Data: 29/08/2024 Fornecedor: 51477402000112 - IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA UN: CX QTDE: 257,00 VALOR: R\$ 23,61 DESCRIÇÃO: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 4 mm, número 32 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.			

Anexo I	LANCETA sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: iso 13485, nr32. embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	UND	0,25
Lote 001		100.000,00	25.000,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 0,24): Município de TURVANIA/GO - 02.321.883/0001-67 Nº -- - 5846 Data: 02/04/2025 Fornecedor: 43.239.945/0001-73 - HOSPGYN HOSPITALAR LTDA UN: UN QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 0,24 DESCRIÇÃO: LANCETAS PICADORA AUTOMATICA 28 G C/100 PARA PUNÇÃO DIGITAL			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 0,30): Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB Nº 6/2025 - 250513PE00006 Data: 11/07/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 0,30 DESCRIÇÃO: LANCETAS DESCARTÁVEL 28 G			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,22): MUNICIPIO DE HOLAMBRA/SP Nº REQ 2778 - 996 Data: 23/05/2025 Fornecedor: 06189855000199 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA UN: UN QTDE: 30.000,00 VALOR: R\$ 0,22 DESCRIÇÃO: LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL 28 G (AUTOLANCETA) COD BEC: 5073626			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>



**Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - 19/08/2025 - Processo Nº 003704/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001160		LANCETA Sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: ISO 13485, NR32. Embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	UND	100.000,00	0,25	25.000,00
00003	00001890		SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZAÇÃO INTERNA. CODIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	UND	50.000,00	0,71	35.500,00
00001	00001960		FITAS PARA TESTE DE GLICOSE Fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato.	UND	100.000,00	1,06	106.000,00
OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check							
00004	00040984		Active® – Roche.) AGULHA 32GX 5/32" (0,23X4 MM) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha Ultra-Fine III Pen Needle mini (32G) que dispensa uso de prega cutânea. Esterilizado por cobalto 60. Caixa contendo 100 unidades.	CX	1.000,00	24,10	24.100,00
00002	00044480		BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganes (Li/MnO2)	UND	1.000,00	3,55	3.550,00
OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® – Roche.)							
Itens 5							Sub Total: 194.150,00
Total da Itens 5							Valor Total: 194.150,00





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000017/2025	Processo	003704/2025		
Objeto	Aquisição de Insumos de Diabete para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Ficha	Dotação		Valor Total		
00095-26000000 9999	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (060005.1030100082.035.33903200000.26000009999)		194.150,00		
			194.150,00		
Total Geral			194.150,00		

ITARANA, 19 de agosto de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa





AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 003704/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de insumos para diabetes em atendimento aos municíipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na farmácia básica municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

Processo Administrativo Nº 003704/2025, autuado em Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Saúde - Semus, referente solicitação de adoção do Sistema de Registro de preços - SRP, para futura contratação para aquisição de Insumos para Diabetes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atendimento aos Municíipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal;

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, Confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no pedido de compras simples página nº 69 íntegra;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/ das Minutas do edital, ARP e Contrato, e emissão do Parecer Jurídico;

Por fim, à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de saúde FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 25 de Agosto de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025



DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - CPC

Informamos que a despesa requerida está de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como sua ficha e fonte.

Segue processo para elaboração da Minuta do Edital e demais providências, conforme solicitado no despacho na página nº 84.

Itarana, 26 de agosto de 2025

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula nº. 003800





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024





MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

CÓDIGO DA UASG: 930450 saúde

Processo nº 003704/2025 de 13 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia _____/_____/_____

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia _____/_____/_____

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia
_____/_____/_____

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO DA UASG: 930450 saúde

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.



Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referencia anexo I deste Edital.**

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;



d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.



3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- d) Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo o pregoeiro exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar, nos termos dos itens 6.20 do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;



6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Para os participantes da prerrogativa constante no item 3.5.2 deste edital, por se tratar de cota reserva e exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma



descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II- preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.



IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos,tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referencia somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1. Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

9.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:



9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

c) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.



9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.



12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

16.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, ás seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.



XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta; e
- 18.11.6. ANEXO VI – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), _____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

- 1.1.1 Registro de preço para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.
- 1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

- 1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo índice que venha a ser mais vantajoso a Administração Municipal, cabendo a mesma verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.4.2. Ressalta-se ainda que, o prazo de validade seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o município de Itarana/ES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda ora em análise tem por finalidade, futuro registro de preço para fornecimento de Insumo para Diabete para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.



2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a modalidade Pregão Eletrônico no Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 na forma Sistema de Registro de Preços do Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parcelado.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para fornecimento de Insumo para Diabete para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal.

3.3. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado e uso de comodato que já é uma prática comum em licitações, ou seja, as empresas fornecedoras deste insumo já possuem esta prática. Com o comodato, não é necessário investir na compra do equipamento, conforme demanda, solução mais adequada e por meio da formalização de uma Ata de Registro de Preços. Isso se deve à imprevisibilidade das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pela sua praticidade. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será das empresas contratadas, evitando custos adicionais para a prefeitura, conforme o interesse da Administração Municipal.

3.4. A aplicação do Sistema de Registro de Preços traz uma série de **vantagens operacionais e estratégicas** para a Administração Pública, especialmente quando se trata da aquisição de bens comuns e de uso contínuo, como é o caso desse objeto, destacando-se:

a) Maior agilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento conforme a demanda da Secretaria, sem necessidade de abertura de novo processo licitatório para cada fornecimento específico;

b) Redução da quantidade de processos licitatórios, o que facilita o **planejamento de compras**, diminui a carga de trabalho dos setores administrativos e melhora o controle dos contratos firmados;



c) Diminuição de custos com armazenamento e controle de estoque, pois os itens podem ser solicitados apenas quando houver necessidade real, **evitando desperdícios e aquisições em excesso**;

d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos, caso autorizada, promovendo sinergia entre entes, **economia processual** e melhor aproveitamento de estruturas administrativas já instituídas;

e) Obtenção de **melhores preços** por meio do **ganho de escala**, uma vez que a concentração da demanda em uma única licitação favorece **negociações mais vantajosas** junto aos fornecedores habilitados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.3. CRITÉRIOS DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA E PADRONIZAÇÃO

4.3.1. A escolha pela marca específica está respaldada em critérios estritamente técnicos e operacionais. A substituição por insumos de marcas distintas acarretaria os seguintes prejuízos:

- Incompatibilidade funcional com os equipamentos existentes, inutilizando centenas de aparelhos já fornecidos aos usuários da rede pública de saúde;
 - Desperdício de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade orçamentária;
 - Necessidade de nova aquisição em larga escala de glicosímetros compatíveis com outras tiras, com custos adicionais de aquisição, logística e treinamento de pessoal;
 - Interrupção ou atraso no monitoramento contínuo de pacientes com diabetes, comprometendo diretamente a integridade assistencial e a segurança clínica de grupos em situação de vulnerabilidade, como gestantes e idosos;
 - Risco de aumento na taxa de internações por descompensações glicêmicas, com impacto direto sobre os indicadores de saúde e nos custos da atenção hospitalar.

4.3.2. Além disso, a padronização dos equipamentos e insumos ao longo dos últimos anos consolidou um modelo de atendimento assimilado por profissionais de saúde, pacientes e cuidadores, proporcionando menor incidência de falhas operacionais, maior adesão ao tratamento e facilidade na capacitação das equipes de atenção básica.



4.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.4.1. A adoção da marca específica encontra respaldo no disposto no art. 41, da Lei nº 14.133/2021, que permite, em caráter excepcional, a indicação de marca, desde que tecnicamente justificada e imprescindível à obtenção do resultado pretendido. No presente caso, verifica-se:

- Padronização necessária ao funcionamento do sistema já existente, em consonância com a política de gestão de insumos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Risco de incompatibilidade técnica entre os insumos, cuja consequência seria a descontinuidade do serviço essencial de monitoramento glicêmico;
- Proteção à saúde pública, conforme princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Atenção Primária à Saúde (APS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4.2. A própria jurisprudência dos órgãos de controle, a exemplo dos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU, admite a indicação de marca quando essa medida se mostrar tecnicamente imprescindível e economicamente justificável, conforme o caso concreto.

4.5. CONCLUSÃO

4.5.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação das tiras reagentes compatíveis com os glicosímetros ROCHE ACCU-CHEK Active se impõe como medida necessária, eficiente e segura, assegurando:

- Continuidade dos serviços de saúde prestados;
- Racionalização dos recursos públicos;
- Mitigação de riscos clínicos aos pacientes;
- Adequação técnica e legal da contratação.

4.5.2 Portanto, trata-se de aquisição plenamente justificável, à luz da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e das melhores práticas de gestão em saúde.

4.5.3 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS - ART. 41, I – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

4.5.3.1 A adoção da marca específica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional, a indicação de marca quando houver justificativa técnica e for imprescindível à obtenção do resultado pretendido. No caso em questão, a escolha das tiras reagentes da marca ROCHE ACCU-CHEK Active justifica-se pela necessidade de padronização do sistema já implantado, pela incompatibilidade técnica com insumos de outras marcas — o que poderia comprometer a continuidade do monitoramento glicêmico — e pela obrigação de resguardar a saúde pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Atenção Primária à Saúde (APS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5.4. Da utilização de marca/produto na execução do objeto:

- a) A Portaria no 2.583, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, estabelece que as tiras reagentes de medida de glicemia capilar devem ser fornecidas juntamente aos aparelhos medidores (glicosímetros) compatíveis;
- b) Considerando que a compatibilidade é essencial para garantir medições precisas da glicemia;



c) Considerando que cada modelo de glicosímetro é projetado para funcionar com tiras específicas, e o uso de tiras incompatíveis pode resultar em leituras imprecisas ou até na falha do aparelho;

d) Feitas as devidas considerações, concluímos que na presente contratação deverá ser admitida a indicação da marca ACCU-CHECK para as tiras reagentes de glicemia, ainda que por meio de procedimento licitatório com ampla disputa, os fornecedores contratados indicaram a mencionada marca, ensejando "padronização involuntária" para atender as necessidades do município;

4.5.4.1 Assim, concluímos pela possibilidade da indicação supracitada, na forma autorizada pela norma extraída do Art. 41, I, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo se justifica:

- A aquisição das tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK é essencial para garantir a continuidade e eficácia do monitoramento da saúde dos pacientes diabéticos atendidos pelo município. Atualmente os pacientes utilizam aparelhos dessa marca, sendo a maioria composta por idosos, que podem enfrentar dificuldades para se adaptar a novos equipamentos. A padronização dos dispositivos médicos é fundamental para evitar problemas operacionais e assegurar a eficácia do tratamento;

- Conforme o Art. 41, inciso I, alínea 'c' da Lei no 14.133/2021, é permitida a indicação de marca específica nas contratações públicas quando houver necessidade de padronização do objeto.

4.5.4.2 Nesse contexto, a manutenção da marca ACCU-CHECK justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade Técnica:** As tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK são compatíveis exclusivamente com os aparelhos atualmente em uso pelos pacientes, garantindo a precisão nas medições e evitando a necessidade de substituição dos dispositivos existentes.

- **Facilidade de Uso pelos Pacientes:** A introdução de novas marcas ou modelos exigiria treinamentos adicionais para os pacientes, especialmente para os idosos, que podem ter dificuldades em se adaptar a novos procedimentos. A continuidade no uso dos mesmos aparelhos facilita o autocuidado e promove a adesão ao tratamento. **É importante ressaltar que os referidos pacientes utilizam a mesma marca deste aparelho.**

- **Eficiência Operacional:** A padronização dos insumos médicos simplifica os processos logísticos e de distribuição, reduzindo custos operacionais e minimizando o risco de erros na entrega e utilização dos materiais.

4.5.4.3 Dessa forma, a escolha pela marca ACCU-CHECK está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde pública, garantindo a segurança, eficácia e continuidade do atendimento aos pacientes diabéticos do município.

4.5.4.4 Resta, portanto, evidenciada a questão técnica e econômica para manter a marca dos glicosímetros que já estão em uso no município, a fim de evitar gastos desnecessários ao erário e prejuízos à terapia dos pacientes portadores de diabetes mellitus.

4.5.5 Da disponibilização de glicosímetros em comodato:

4.5.5.1 Deverão ser fornecidos aparelhos glicosímetros compatíveis com a marca, sem qualquer custo adicional, bem como baterias e manutenções, quando necessário;



4.5.5.2 Fica estabelecido o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) glicosímetro em comodato.

4.5.6 Informação técnica sobre os demais itens

4.5.6.1 Destaca-se que as especificações dos demais itens listados no pedido de compras (itens 1, 2, 3 e 5) são suficientemente detalhadas para possibilitar a escolha do futuro contratado, assegurando, ainda, que não há exigência de marca específica, nem qualquer restrição que possa comprometer a competitividade do certame.

4.6. CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.6.1 Os requisitos de sustentabilidade para os insumos envolvem uma série de fatores que devem ser considerados ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a sua produção até o descarte. Aqui estão alguns dos principais requisitos para garantir a sustentabilidade em insumos:

- **Uso de Materiais Sustentáveis:**

Materiais Biodegradáveis e Recicláveis: Usar materiais que possam ser reciclados ou que se decomponham rapidamente, reduzindo a quantidade de resíduos no meio ambiente.

Fontes Renováveis: Preferência por materiais provenientes de fontes renováveis, como bioplásticos, e evitar plásticos de origem fóssil.

- **Redução do Impacto Ambiental na Produção:**

Processos de Fabricação Eficientes: A redução do uso de energia e a otimização de processos de fabricação para minimizar o impacto ambiental.

Uso de Energias Renováveis: Empresas devem adotar energias limpas, como solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono durante a produção dos insumos.

- **Eficiência no Desperdício de Recursos:**

Design para Durabilidade e Reutilização: Criar produtos com maior vida útil e que possam ser reutilizados, evitando a necessidade de descarte frequente.

Menos Desperdício de Materiais: Minimizar o desperdício de materiais na produção, adotando processos de manufatura mais precisos e otimizados.

- **Embalagens Sustentáveis:**

Embalagens Recicláveis ou Compostáveis: Utilização de embalagens que possam ser recicladas ou compostadas, ao invés de embalagens plásticas convencionais que não são biodegradáveis.

Reciclagem de Materiais Específicos: Implementação de programas de reciclagem para materiais médicos/insumos específicos, como metais e plásticos utilizados em equipamentos, para reduzir o impacto ambiental.

- **Certificações e Normas Ambientais:**

Certificação ISO e Normas Ambientais: Adotar normas e certificações como a ISSO 14001 (gestão ambiental) para garantir que os processos de produção e descarte atendem a padrões ambientais elevados.

Adesão a Padrões de Sustentabilidade e Ética: As empresas devem seguir os critérios de sustentabilidade exigidos por organismos reguladores e outras entidades, como o FDA (nos EUA)



ou ANVISA (no Brasil), para garantir a responsabilidade ambiental.

- **Inovação em Tecnologias Verdes:**

Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento: As indústrias devem investir em tecnologias inovadoras que permitam a criação de novos materiais e processos mais sustentáveis para o setor médico.

4.6.2 A redução dos impactos ambientais do fornecimento de Insumo para Diabete envolve uma abordagem integrada, que abrange desde a produção, transporte, descarte, até o uso racional e o desenvolvimento de novos produtos mais sustentáveis. Isso exige colaboração entre fabricantes, distribuidores, profissionais de saúde e consumidores, para criar um sistema mais eficiente e ambientalmente responsável.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.7.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.7.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.7.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.7.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização:

4.7.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde:

4.7.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;



- 4.7.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- 4.7.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.7.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 4.7.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4.8.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- 4.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 4.8.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.8.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.8.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO:

- 4.9.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- 4.9.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não



gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciia do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.12.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.13.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.13.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo **no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem o reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DA ENTREGA

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.



5.3.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de produtos a serem entregues, bem como o endereço de destino e o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

5.3.4. O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", situada à Rua Giuseppe Giostri, nº 44, Centro, Itarana - ES, CEP: 29620-000, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.3.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a)** A marca do produto;
- b)** A especificação detalhada do produto;
- c)** A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.3.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.3.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.4 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.4.1 Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.4.1.1 A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e farmacopeias. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.4.2 Serão aceitos exclusivamente produtos padrões adequados de qualidade e garantia, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações. Este requisito visa garantir que os produtos



fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato (concessão de uso gratuito) **um total de até 250 unidades** de aparelhos monitores (glicosímetros).

5.4.3.1 Os aparelhos monitores (glicosímetros) deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as tiras reativas e deverão vir acompanhados de baterias.

5.4.4 A Contratada deverá repor os aparelhos monitores (glicosímetros) que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reclamação.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Secretaria, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.7 PRAZOS E PENALIDADES

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato,



que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.
- 5.8.2. Caso seja verificado que os produtos estão com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;
- 5.8.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL

- 5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- 5.10.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
- 6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
 - a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
 - b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados, conforme Termo de Referência; as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto no item 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se a Ata de Registro de Preço.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;



8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Apresentar Alvara Sanitario (ou Licenca Sanitaria) da empresa licitante, expedido pela Vigilancia Sanitaria Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal no. 6.360/76 (art. 2o), Decreto Federal no. 79.094/77 (art. 2o) e Portaria Federal no. 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorizacao de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria-ANVISA, devidamente valida na forma da legislacao especifica vigente, tal comprovacao podera ser feita ainda por meio de copia da respectiva publicacao no Diario Oficial da Uniao ou respectivos "prints" da pagina do DOU na internet ou "prints" da pagina da ANVISA na internet, os quais estarao sujeitos a confirmacao pelo setor tecnico competente;

8.4.1.4.4. Certificado de Registro do material, expedido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria-ANVISA, devidamente valido na forma da legislacao especifica vigente, ou copia da respectiva publicacao no Diario Oficial da Uniao, ou respectivo "prints" da pagina da ANVISA na internet, os quais estarao sujeitos a confirmacao pelo setor tecnico competente.

I) Caso o item cotado seja isento de tal registro, devera apresentar documento que comprove.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;



d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



12.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexequção parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Jéssica Guedes Cominotti - Matrícula: 06978

II - Aprovacão do Termo de Referêcia: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por JESSICA GUEDES
COMINOTTI 183.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/08/2025 14:36:14

JÉSSICA GUEDES COMINOTTI

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 06978

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/08/2025 14:37:09



VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025

Assinatura digitalmente. Acessar: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave:99760004-0000-4802-b34d-000000000000>



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ /2024

Processo nº 003704/2025 de 13 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a)._____.**

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003704/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem o reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do §1º do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, não haverá participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal neste certame para registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 4.7 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 4.6 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Processo nº 003704/2025 de 13 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003704/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (**_____**), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de _____.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2025, Pesquisa de Preços nº 017/2025, peça á folha nº 82 e 83 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato ou da última revisão de preços proveniente da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.8 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.7 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2025.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Pesquisa de Preços Nº 000017/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001960	<p>FITAS PARA TESTE DE GLICOSE Fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato.</p> <p>OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® – Roche.)</p>		UND	100.000		
1 Ítems						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00044480	<p>BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganes (Li/Mn02)</p> <p>OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Check Active® – Roche.)</p>		UND	1.000		
1 Ítems						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00003 - Lote 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001890	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONAÇÃO INTERNA.		UND	50.000		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: f5245764-dab-4109-b2e1-a0a661f1190e MINUTO DO EDITAL Nº 000009/2025





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

		CODIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00004 - Lote 00004							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00040984	Aguilha 32Gx 5/32" (0,23x4 mm) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha Ultra-Fine III Pen Needle mini (32G) que dispensa uso de prega cutânea. Esterilizado por cobalto 60. Caixa contendo 100 unidades.		CX	1.000		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

LOTE 00005 - Lote 00005							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001160	LANCETA Sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: ISO 13485, NR32. Embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.		UND	100.000		

1 Itens			Valor Total do Lote		R\$		
---------	--	--	---------------------	--	-----	--	--

			Valor Total da Proposta		R\$		
--	--	--	-------------------------	--	-----	--	--

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa:
CNPJ nº: _____



ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - Lote 00001					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001960	<p>FITAS PARA TESTE DE GLICOSE Fitas para teste de glicose mostra sanguínea; permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; permita a colocação de uma segunda gota de amostra na mesma fita, no mesmo teste, dentro de 15 segundos; não sofram interferência com substâncias inclusive po2 de pacientes com oxigenoterapia. as fitas deverão ser compatíveis com monitor que funcione com bateria, com faixa de medição de 10 ou 20 a 600 mg/dl, com memória para no mínimo 50 resultados com data e hora e que tenha garantia permanente do monitor. fornecimento de 250 glicosímetro no regime de comodato.</p> <p>OBS: as tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Chek Active® – Roche.)</p>	UND	100.000	1,06	106000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 106000,00
LOTE:	00002 - Lote 00002					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00044480	<p>BATERIA PARA GLICOSÍMETRO DIGITAL BATERIA Modelo CR 2032, tensao nominal 3V; capacidade nominal 220 mAh; temperatura de descarga ? 18OC ate 50OC; diametro 20 mm; espessura 3,2 mm, peso 2,9 g; composicao Litio/Dioxido de Manganes (Li/MnO2)</p> <p>OBS: bateria deve ser compatível com os aparelhos de glicemia capilar utilizados pelo município, (no momento o modelo Accu-Chek Active® – Roche.)</p>	UND	1.000	3,55	3550,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3550,00
LOTE:	00003 - Lote 00003					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001890	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X3,8 ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONAÇÃO INTERNA. CODIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	UND	50.000	0,71	35500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 35500,00
LOTE:	00004 - Lote 00004					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00040984	Agulha 32Gx 5/32" (0,23x4 mm) esteril para aplicação de insulina com sistema de caneta agulha Ultra-Fine III Pen Needle mini (32G) que dispensa uso de prega cutânea. Esterelizado por cobalto 60. Caixa contendo 100 unidades.	CX	1.000	24,10	24100,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 24100,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: f5245764-dabf-4109-b2e1-a0a661f1190e MINUTO DO EDITAL N°000009/2025



LOTE: 00005 - Lote 00005						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001160	LANCETA Sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 1,5 mm (podendo variar em 0,1mm para mais ou para menos); diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: ISO 13485, NR32. Embaladas em caixas com 100 ou 200 unidades.	UND	100.000	0,25	25000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 25000,00
				Valor Global Estimado - Total Geral		R\$ 194150,00



18 - 04 - 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 003704/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: análise da legalidade da contratação de empresa e minuta de edital para aquisição de insumos destinados ao tratamento de pacientes diabéticos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Farmácia Básica Municipal e pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), bem como para suporte ao atendimento médico municipal.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Município de Itarana, visando à contratação de empresa para aquisição de insumos destinados ao tratamento de pacientes diabéticos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Farmácia Básica Municipal e pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), bem como para suporte ao atendimento médico municipal.

Constam dos autos: DFD, ETP, TR, mapa de preços, despacho da contabilidade e, dentre outros documentos, a minuta do edital.

A análise ora realizada tem por objetivo aferir a legalidade do procedimento e da minuta do edital, em observância ao ordenamento jurídico vigente.

É o breve relatório.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que cabe ao órgão de Assessoramento Jurídico da Administração realizar o prévio controle de legalidade, isto é, a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



18 - 04 - 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DO MÉRITO

A contratação pretendida insere-se no âmbito da prestação de serviços públicos essenciais, em especial a saúde, direito fundamental previsto no artigo 6º¹ da Constituição Federal e regulamentado pelo artigo 196², que estabelece ser dever do Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, a aquisição de insumos para pacientes diabéticos pelo Município de Itarana revela-se não apenas legítima, mas também obrigatória, em razão da responsabilidade solidária entre os entes federativos pelo fornecimento de medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, da Constituição³.

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

² Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

³ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; [...]II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 11.347/2006 garante, de forma expressa, o acesso dos portadores de diabetes mellitus a medicamentos e insumos necessários ao seu tratamento, por meio do Sistema Único de Saúde.

Da mesma forma, a Lei nº 13.895/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, reforçando a necessidade de assegurar o monitoramento glicêmico contínuo e o fornecimento de materiais imprescindíveis ao tratamento da doença.

Assim, a contratação analisada atende diretamente ao dever legal do ente municipal, enquadrando-se no interesse público primário de tutela da vida e da saúde dos municípios.

Sob a ótica procedural, a Administração está vinculada ao princípio constitucional da licitação (artigo 37, inciso XXI, da CF⁴), cujos contornos atuais são definidos pela Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se que a minuta do edital foi elaborada em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas claras acerca do objeto, condições de participação, critérios de julgamento, exigências de habilitação, obrigações da contratada e sanções aplicáveis.

O objeto encontra-se suficientemente delimitado e especificado, o que permite a formulação de propostas em igualdade de condições. O critério de julgamento, por sua vez, foi estabelecido de forma objetiva, em observância ao artigo 33, afastando qualquer subjetividade que possa comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto à habilitação, o edital exige comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de qualificação técnica compatível com o objeto, bem como se destaca a previsão de sanções administrativas, garantindo, todavia, o contraditório e a ampla defesa.

Importa ainda salientar que, em razão da especificidade técnica do objeto, notadamente no que concerne às fitas reagentes e glicosímetros já utilizados pelos pacientes do município, a minuta do edital observou a possibilidade excepcional de padronização

⁴ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prevista no artigo 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021⁵, evitando-se prejuízos ao tratamento, bem como gastos desnecessários com substituição de equipamentos. Trata-se de medida que harmoniza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante disso, conclui-se que a contratação em tela revela-se plenamente justificada, não apenas pela conformidade formal e material do edital com a Lei nº 14.133/2021, mas também pela sua aderência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e à necessidade de efetivação do direito fundamental à saúde, não se vislumbrando qualquer vício que comprometa a legalidade do procedimento.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da contratação de empresa para aquisição de insumos destinados ao tratamento de pacientes diabéticos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Farmácia Básica Municipal e pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com fundamento no art. 23, II e 196 da CF, Lei 11.347/2006, Lei nº 13.895/2019 e Lei 14.133/2021.

Recomenda-se a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, e o cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES, no que se refere às publicações e remessas de contratações, inclusive quanto ao código CIDADES.

Itarana/ES, 01 de setembro de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELLI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571

⁵ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: [...] c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.



DESPACHO

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Diabete

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Requerimento: 003704/2025

Prezada Secretária,

Ciente quanto ao parecer jurídico favorável pela contratação, encaminho o processo a essa Secretaria Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 01 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, asseverando que o setor de licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referentes a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso ii, da lei de responsabilidade fiscal nº. 101/2000¹.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 01 de setembro de 2025.

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

